



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
05 DE ABRIL DE 2022
ANO XXXV | N° 8.259

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS SIMPLES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
CONSELHO DE PROCURADORES - CP	7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
LICITAÇÕES	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	29
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
CONTRATOS	30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	33
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
CONVÊNIOS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	34
EDITAIS	34
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	36
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	36

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.631/2022**

Denomina de Rua Mestre Moa do Katendê um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 11048, que tem início na Rua Doutor Edison Teixeira Barbosa, codlog nº 10840, e termina no Caminho "05 - QD C" - Fazenda Grande II, codlog nº 11053, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 565.042,71, Y - 8.574.011,12 e finais X - 565.030,62, Y - 8.574.052,53, passa a ser denominado **Rua Mestre Moa do Katendê**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR		Data de Emissão	
Anexo Único: Planta de Localização		09/03/2021	
Logradouro Público	RUA MESTRE MOA DO KATENDÊ	Codlog	11048
		Bairro	FAZENDA GRANDE II
Início em:	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA	Cód. Logradouro	10840
Fim em:	CAMINHO "05 - QD C" - FAZ. GRANDE II	Cód. Logradouro	11053



Projeto de Lei nº10/2021 - CMS. de iniciativa da Vereadora Marta Rodrigues.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

LEI Nº 9.632/2022

Torna irmãs as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia/Brasil, e Maputo, capital da República de Moçambique

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam irmanadas as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia/Brasil, e Maputo, capital da República de Moçambique.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo firmará acordo de geminação entre as cidades, que deverão promover programas mútuos de cooperação e fraternidade através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, artístico, social, turístico e econômico.

Art. 3º O Poder Executivo deverá cientificar o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e solicitará às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LEI Nº 9.633/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Combate à Gordofobia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Combate à Gordofobia, que acontecerá na segunda semana do mês de setembro, tendo em vista ser o dia 10 de setembro uma data dedicada a combater a gordofobia.

Art. 2º Durante a semana de combate à gordofobia, o Município, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à educação, à proteção e defesa dos direitos humanos e à saúde, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a Conscientização e Combate à Gordofobia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LEI Nº 9.634/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana do Jovem Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada na primeira semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A Semana do Jovem Empreendedor tem por objetivo:

- I - destacar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II - promover a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - demonstrar a capacidade de aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo mercado;

IV - demonstrar à sociedade a capacidade do jovem para gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o empenho, espírito arrojado e inovador do jovem empreendedor, inclusive como forma de incentivo a outros jovens.

Art. 2º Na Semana do Jovem Empreendedor poderão ser realizados eventos que estimulem o empreendedorismo no Município.

Parágrafo único. Entende-se como eventos que estimulem tal prática os estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e outros eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens.

Art. 3º Fica autorizada a parceria entre o Município e empresas e/ou associações, que visem à educação empreendedora dos jovens e adolescentes soteropolitanos, para que não haja despesas para a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

LEI Nº 9.635/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Planejamento Familiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Planejamento Familiar, que será celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Planejamento Familiar um conjunto de ações que têm como objetivo ajudar a mulher, o homem ou o casal a planejar ou controlar o nascimento de seus filhos, o intervalo entre gestações e conciliar tudo isso de acordo com seus princípios, necessidades e possibilidades.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover campanhas, ações e outros eventos na data ora instituída, com o objetivo de divulgar, esclarecer e estimular cada vez mais a realização do Planejamento Familiar, orientando e conscientizando as pessoas a respeito da gravidez e da instituição familiar, gerando resultados e impactos positivos na sociedade.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.636 /2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Jovem Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Jovem Empreendedor, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 do mês de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Jovem Empreendedor tem por objetivo mobilizar jovens empresários e o Poder Público, despertando a atenção da sociedade para esse importante tema.

Art. 2º No dia do Jovem Empreendedor poderão ser realizados eventos que estimulem o empreendedorismo no Município.

Parágrafo único. Entende-se como eventos que estimulem tal prática os estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e outros eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito

empreendedor entre jovens.

Art. 3º Fica autorizada a parceria entre o Município e empresas e/ou associações, que visem à educação empreendedora dos jovens e adolescentes soteropolitanos, para que não haja despesa para a execução da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Emprego e Renda

LEI Nº 9.637 /2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, também, mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º O Legislativo Municipal poderá realizar Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município de Salvador.

Art. 4º As despesas que venham a resultar da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,
Infância e Juventude

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.311 de 04 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.235.100,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil e cem reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

DECRETO Nº 35.313 de 04 de abril de 2022**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.311/2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.353,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 45.701/2022 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

DECRETO Nº 35.312 de 04 de abril de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.312/2022**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.313/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.93	0.1.00	536.100,00		
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	0.1.00		286.100,00	
	15.451.0004.200800	4.4.90.51	0.1.00		100.000,00	
	15.451.0004.200800	4.4.90.52	0.1.00		150.000,00	
	SUB-TOTAL			536.100,00	536.100,00	
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.39	0.1.00	550.000,00		
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	0.1.00	149.000,00		
	19.572.0010.121100	3.3.90.39	0.1.00		550.000,00	
	19.572.0010.121100	4.4.90.52	0.1.00		149.000,00	
	SUB-TOTAL			699.000,00	699.000,00	
	TOTAL GERAL			1.235.100,00	1.235.100,00	

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.232400	3.3.90.36	0.1.00	2.400,00		
	10.302.0002.215300	3.3.90.34	0.2.14	1.000.000,00		
	10.122.0014.232400	3.3.90.30	0.1.00		2.400,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	0.2.14		500.000,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	0.2.14		500.000,00	
	SUB-TOTAL			1.002.400,00	1.002.400,00	
	TOTAL GERAL			1.002.400,00	1.002.400,00	

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0014.233100	3.3.90.30	2.2.15	286.353,00		
	SUB-TOTAL			286.353,00	286.353,00	
	TOTAL GERAL			286.353,00	286.353,00	

DECRETO Nº 35.314 de 04 de abril de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.314/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.36	0.2.14	820.000,00		
	10.302.0002.215300	3.3.90.34	0.2.14	800.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.90.36	0.2.14		820.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.93	0.2.14		800.000,00	
SUB-TOTAL				1.620.000,00	1.620.000,00	
TOTAL GERAL				1.620.000,00	1.620.000,00	

DECRETO Nº 35.315 de 04 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.272.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.315/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.482.0008.122000	4.4.90.51	0.1.13	5.600.000,00		
	SUB-TOTAL				5.600.000,00	
616002-SUCOP	15.451.0004.124200	4.4.90.51	0.1.13		1.590.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.13		4.010.000,00	
SUB-TOTAL					5.600.000,00	
TOTAL GERAL					5.600.000,00	5.600.000,00

DECRETO N° 35.316 de 04 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.316/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	0.1.13	5.600.000,00	
	SUB-TOTAL			5.600.000,00	
616002-SUCOP	15.451.0004.124200	4.4.90.51	0.1.13		1.590.000,00
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.13		4.010.000,00
	SUB-TOTAL				5.600.000,00
	TOTAL GERAL			5.600.000,00	5.600.000,00

DECRETO N° 35.317 de 04 de abril de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.294.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada

no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.317/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.39	0.1.91	5.500.000,00	
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	0.1.91	794.000,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.39	0.1.91		5.500.000,00
	19.572.0010.121100	4.4.90.52	0.1.91		794.000,00
	SUB-TOTAL			6.294.000,00	6.294.000,00
	TOTAL GERAL			6.294.000,00	6.294.000,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 04 de abril de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **URIEL OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Análise de Mídias Sociais - Diretoria de Publicidade e Comunicação Digital, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MATHEUS VIEIRA ROCHA LIMA DE PINHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 019/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05/04/2022, o prazo de funcionamento dos Grupos de Trabalho, criados através, da Portaria 062/2021, publicada no DOM 8.059 de 08 de julho de 2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

Conselho de Procuradores - CP

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Publicado no DOM nº 7.999 de 24 a 26 de abril de 2021.
Republicado por ter saído incompleto.

A Presidente do Conselho de Procuradores do Município do Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso XI, do artigo 15, da Lei Complementar nº 03/91, combinado com as disposições do artigo 25 do Decreto 19.391/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Procuradores do Município do Salvador situados nas referências constantes dos anexos I e II desta Resolução, em virtude das respectivas Progressões Horizontais.

Art. 2º Esta Resolução, anexo I entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução, anexo II entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da última data (dia e mês) em que se deu o ingresso na carreira do ano de 2019.

ANEXO I

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REF ANTERIOR	REF ATUAL
01	ANDRÉ BASTOS VACCAREZZA	3106019	2ª	E	F
02	CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO	3034725	1ª	E	F
03	ISABEL CRISTINA GÓES CÂMARA	3032509	1ª	E	F
04	RAFAEL CARRERA FREITAS	3062983	1ª	E	F

ANEXO II

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REF ANTERIOR	REF ATUAL
01	BRUNO PRAZERES DA SILVA	3112906	2ª	D	E
02	CÉLIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	3112901	2ª	D	E
03	CLAUDIONOR RAMOS NETO	3107769	2ª	E	F
04	DANIEL THIAGO OTERBACH	3137417	2ª	A	B
05	DANIELA SANTOS BOMFIM	3137293	2ª	A	B
06	EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN	3112902	2ª	D	E
07	EDUARDO TELES DE OLIVEIRA	3139508	2ª	A	B
08	FLAVIA CARDOSO BORGES ANDRADE	3112946	2ª	D	E
09	HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO	3138035	2ª	A	B

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REF ANTERIOR	REF ATUAL
10	MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO	3112890	2ª	D	E
11	MATHEUS SOUZA GALDINO	3136799	2ª	A	B
12	RODRIGO MORAES FERREIRA	3112878	2ª	D	E
13	THIAGO MARTINS DANTAS	3112905	2ª	D	E

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de abril de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 06 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 01/04/2022, o servidor **ROBSON MACEDO BARRETO**, matrícula 3090132, da função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais desta Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de abril de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 07 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/04/2022, o servidor **JUBIRATAN LOURENÇO DA PAIXÃO SANTOS**, matrícula 3152981, para exercer a função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais desta Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de abril de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c".

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 9368/2022
Interessado: IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL
(Inscrição imobiliária nº 891.569-5)

Salvador, 04 de abril de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/04/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº

7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10646-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.142-3
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12009-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.912-7
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 11 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49217-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 534 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GUSTAVO GERBASI GOMES (OAB/BA 25.254) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9169-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 67 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO
RECORRENTE: J. MACÉDO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB/CE 15.361) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 04 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 8.250 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/04/2022, ÀS 09:00 HS,

Leia-se:
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/04/2022, ÀS 09:00 HS,

Salvador, 04 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 127/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 128 a 130 do Processo 4781/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a HELENA RÉGO DE MENEZES, matrícula nº 3040715, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 128/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 65 a 67 e 180 a 182 do Processo 1331/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a LAUDILENE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 3070085, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 129/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 61 a 62 e 113 a 114 do Processo 931/2018 - GCM, resolve conceder aposentadoria a MARCOS JARDEL SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3100574, Guarda Civil Municipal, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 130/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 120 a 122 do Processo 3377/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 3040386, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 131/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 125 a 127 do Processo 1879/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARLUCE TANAJURA LIMA, matrícula nº 3068694, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 132/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 94 a 96 e

119 a 121 do Processo 256/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a BARBARA LUCIA DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS, matrícula nº 3113838, Coordenador Pedagógico I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 133/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 161 a 162 do Processo 5626/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CÁSSIA D'AFONSECA SOUZA CARDOSO, matrícula nº 3095046, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 134/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 160 a 162 do Processo 627/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a DILNÉIA ARAUJO DE ASSIS DO CARMO, matrícula nº 3040462, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 135/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 138 a 141 e 200 a 202 do Processo 136/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 3040812, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 142/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 150 a 153 e 262 a 264 do Processo 7527/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a BATYA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 3030617, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 143/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 89 a 90 do

Processo 5837/2019 - TRANSALVADOR, resolve conceder aposentadoria a MELSAQUES CARDOSO DE FREITAS, matrícula nº 3103235, Agente de Trânsito e Transporte, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 166/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 84 a 85 do Processo 8211/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA GUSMÃO PAIVA, matrícula nº 3097948, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDA	
PROCESSO	INTERESSADA
44539-2022- SEMGE	DE - HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ COSTA
	PARA - HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ

Salvador, 31 de março de 2022

MARCIO LADEIA
Coordenador Administrativo/SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
217871/2021	SEMPRE	LUCINEY COUTINHO LUZ

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de abril de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 169/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4781/2019, com fundamento no artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HELENA RÉGO DE MENEZES**, Professor Municipal I, matrícula nº 3040715, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.083,86 (quatro mil, oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.630,51 - Estabilidade Econômica DM1 (50%) R\$ 576,80 - VP LC 22 art. 6º (10%) R\$ 163,05 - Gratificação Atividade Complementar 50 (50%) R\$ 815,26 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R\$ 684,81 - VP LC 22 art. 7º (10%) R\$ 163,05 - Grat. Incentivo à Qualidade da Gestão Escolar (3,09%) R\$ 50,38. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 170/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3377/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040386, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.952,30 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.222,78 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R\$ 1.773,57 - Gratificação Complementar/Otimização (15%) R\$ 633,42 - VP LC 22 art. 6º (10%) R\$ 422,28 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.900,25. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 171/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1331/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LAUDILENE BATISTA DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3070085, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.765,20 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (8052/10950) das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.776,24 - Adicional Tempo de Serviço (27%) R\$ 479,58 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização (30%) R\$ 532,87 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 799,31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 172/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1879/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARLUCE TANAJURA LIMA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3068694, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.234,25 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (7357/10950), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (67,18%) R\$ 1.017,16 - Adicional (30%) R\$ 454,23 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 457,72 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização (30%) R\$ 305,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 173/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 256/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BARBARA LUCIA DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS**, Coordenador Pedagógico I, matrícula nº 3113838, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.441,45 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência DEZEMBRO/2011. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 174/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5626/2016, com fundamento

no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CÁSSIA D'AFONSECA SOUZA CARDOSO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3095046, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.825,75 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (9529/10950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 178/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13574P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 27596, instituída pelo ex-segurado **RAYMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Técnico Infraestrutura e Serviços Municipais (40h), matrícula nº 3043192, integrada por 01 (um) dependente, **Marlene Cancio de Oliveira**, com proventos fixados em R\$ 1.628,87 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/11/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 179/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021.07.13089P e 2021.07.13088P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 38401, instituída pelo ex-segurado **FÁTIMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, Professor Municipal II (20h), matrícula nº 3040427, integrada por 02 (dois) dependentes, **Joaquim de Almeida e Priscila Santos de Almeida**, com proventos fixados em R\$ 3.698,54 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 80% (oitenta por cento). II - Para o primeiro dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo ser revisto na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/07/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 180/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13661P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 13827, instituída pelo ex-segurado **ESTANISLAU FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3039759, integrada por 01 (um) dependente, **Lindaura Bomjardim dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 1.154,16 (mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício

independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988, em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/12/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 181/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13275P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 5787, instituída pelo ex-segurado **CARLOS DE GÓES MASCARENHAS**, Procurador 1ª Classe (40h), matrícula nº 3009677, integrada por 01 (um) dependente, **Vera Lucia Couto Mascarenhas**, com proventos fixados em R\$ 23.050,44 (vinte e três mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/07/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 182/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021.07.13235P e 2021.07.13236P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 82694, instituída pela ex-segurada **ALINE ALVES DIAS DE SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3092103, integrada por 02 (dois) dependentes, **Alice Alves Dias de Souza e Elenilson Santos de Souza**, com proventos fixados em R\$ 1.275,95 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/07/2021, data do óbito, com duração até 26/07/2035 para a primeira dependente e de forma vitalícia para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III e no art. 38-A, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 183/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021.07.12713P, 2021.07.12657P, 2021.07.12711P, 2021.07.12712P e 2021.07.12720P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Rever** a Portaria nº 741/2021, publicada no DOM de 22 de dezembro de 2021, para conceder a Pensão por Morte nº 91220, instituída pelo ex-segurado **MARCOS CARDOSO DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3101072, integrada por 05 (cinco) dependentes, **Geisa Clemente dos Santos, Renan Castro Cardoso, Maria Eduarda Clemente Cardoso, Marcos Davy Clemente Cardoso e Debora Marjil Pinheiro Cardoso**, com proventos fixados em R\$ 1.931,28 (mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/04/2021, data do óbito, com duração até 22/04/2036 para primeira dependente e até 14/09/2024, 02/03/2033, 04/04/2039 e 25/04/2039, respectivamente, para os demais dependentes, de acordo com o previsto no art. 38-A, §§ 1º e 2º e art. 40, III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 184/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2020.07.11785P e 2020.07.11786P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **Rever** a Portaria nº 472/2021, publicada no DOM de 25/08/2021, para conceder a Pensão por Morte nº 30981, instituída pelo ex-segurado **OSVALDO ALVES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3071002, integrada por 02 (dois) dependentes, **Nilson Santana Alves e Maria Lourinete de Souza**, com proventos fixados em R\$ 1.284,05 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 80% (oitenta por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 185/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 556/2015, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: **I** - **Rever a Portaria nº 332/2015**, de 06/10/2015, publicada no DOM de 09/10/2015, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **DILTON DOS ANJOS BITENCOURT**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2029, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL** em R\$ 11.427,66 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.594,26 - Adicional (51%) R\$ 1.833,07 - Gratificação de Competência (V+N) (100%) R\$ 2.010,08 - Estabilidade Econômica FC 20 (100%) R\$ 1.833,69 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.156,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 186/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 8211/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA GUSMÃO PAIVA**, Professora Municipal II, matrícula nº 3097948, lotação da **SMED - Secretaria Municipal da Educação**. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 1.518,30 (mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4520/10950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência DEZEMBRO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 187/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 627/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DILNÉIA ARAUJO DE ASSIS DO CARMO**, Professora Municipal II, matrícula nº 3040462, lotação da **SMED - Secretaria Municipal da Educação**, em R\$ 10.099,10 (dez mil e noventa e nove reais e dez centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.921,28 - Adicional (42%) R\$ 1.646,94 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) R\$ 1.499,69 - VP LC 22 art. 06 (10%) R\$ 392,13 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 DM3 (25%) R\$ 749,85 - Gratificação Atividade Complementar 50 (48%) R\$ 1.889,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 188/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7527/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BATYA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3030617, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.750,65 (dez mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.119,79 Adicional (48%) R\$ 1.977,50 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização (9,75%) R\$ 401,68 - Gratificação Exercício Magistério Inc. (45%) R\$ 1.853,91 - VP LC 22 art. 6º (10%) R\$ 411,98 - Estabilidade Econômica DM4 (50%) R\$ 749,85 - Gratificação Periferia Inc. (30%) R\$ 1.235,94. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 189/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 136/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040812, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.518,88 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.732,33 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) R\$ 1.499,69 - Compl. Cargo em Comissão DM3 (25%) R\$ 749,85 - VP LC 22 art. 06 (10%) R\$ 373,23 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R\$ 1.455,61 - Gratificação Atividade Complementar 50 (50%) R\$ 1.866,17 - Grat. Incentivo Qualidade Gestão Escolar (2,52%) R\$ 92,15 - Grat. Incorporação LC 51/2010 DM3 (25%) R\$ 749,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 190/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 931/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MARCOS JARDEL SANTOS DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3100574, lotação da **GCM** - Guarda Civil Municipal. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 823,01 (oitocentos e vinte e três reais e um centavo), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4041/12775), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/2008, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 191/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5837/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MELSAQUES CARDOSO DE FREITAS**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3103235, lotado na **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 812,53 (oitocentos e doze reais e cinquenta três centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4280/12775), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/2008, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 192/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12578P, com fundamento

no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 52352, instituída pela ex-segurada **CELENE MARIA FERNANDES VILAS BOAS**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3074850, integrada por 01 (um) dependente, **Rangel Vilas Boas**, com proventos fixados em R\$ 3.112,47 (três mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 132/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/03/2022, a servidora **NATALIA VIEIRA COSTA**, matrícula 3156877, como **PRECEPTORA** vinculada ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 133/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 14/03/2022 à 12/04/2022, a servidora **JESSICA SILVA DA SILVA**, matrícula 3125378, para responder pelo Cargo em Comissão de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52**, da USF Itacarana, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular **LUCIANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3158357, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 166/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada desde 17/03/2022, a servidora **MARIA LUCIA ANDRADE GUIMARAES NETA**, matrícula 3156871, como **PRECEPTORA** vinculada ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA N.º 167/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/02/2022 a 12/02/2022, a servidora RENATA CARDOSO DE CASTRO TOURINHO, matrícula 3120713, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Candeal Pequeno, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular NADIA MARIA PIMENTEL DE MORAES, matrícula 3124797, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 168/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, desde 02/03/2022, a servidora SARA LACERDA ALMEIDA SANT'ANNA, matrícula 3076304, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 169/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 09/03/2022 a 11/04/2022, a servidora FERNANDA DE BRITO RIBEIRO, matrícula 3130248, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Itapuã, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular CHISANE PEREIRA SERRA CERQUEIRA, matrícula 3157610, em virtude de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 170/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor JONATAS DA SILVA RODRIGUES, matrícula 3140338, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular MARTHA ELOY BANDEIRA COSTA, matrícula 3140380, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 174/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora DANIELA CARDOSO SANTOS PAIXAO, matrícula 3076299, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento de DST/HIV, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da DVIS, e designar, para exercer a mesma função, a servidora RITA DE CASSIA NERY CAL, matrícula 3069908, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

PORTARIA N.º 180/2022

Estabelece janela de contratação excepcional para procedimentos específicos pertencentes a Grupos de Especialidades da Portaria SMS n.º 063/2020, que alterou a Portaria SMS n.º 843/2019, que institui critérios de contratação para o Credenciamento através do Chamamento Público N.º 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Salvador (SMS).

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando o compromisso da gestão municipal de Salvador com a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre princípio da resolatividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando os termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMS n.º 012/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas direito privado com fins lucrativos e sem fins lucrativos ou filantrópicas que não estão inseridas na política de contratualização ou habilitados no âmbito do ministério da saúde para prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema único de saúde no município de Salvador/BA, encontra-se aberto e se estabeleceu possibilidades de contratação através de aberturas de janelas; Considerando a existência de prestadores habilitados nos Chamamentos Públicos 06/2018; 07/2018; 09/2018 e 12/2019; Considerando que todos os Editais dos Chamamentos Públicos preveem a possibilidade de contratação de todos os procedimentos e serviços previstos na Tabela SUS; Considerando que a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), referente ao surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) decretada pela Organização Mundial da Saúde declarou em 30 de janeiro de 2020, em Genebra, na Suíça, ainda permanece; Considerando que, embora o município de Salvador venha promulgando decretos com planos de ação para reabertura dos serviços em Salvador/Ba, diante da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), houve uma retração da demanda por recursos clínicos, diagnósticos e terapêuticos de caráter eletivo nos serviços de saúde ambulatoriais durante a fase de medidas restritivas mais austeras editadas pelo poder público; Considerando que o retorno dos usuários de forma progressiva aos serviços de saúde ambulatorial leva a um aumento do tempo de espera para acesso aos recursos clínicos, diagnósticos e terapêuticos; Considerando a Nota Técnica CMR/DRCA/SMS n.º 01/2022 da Central Municipal de Regulação, parte integrante do Processo administrativo SMS n.º 40491/2022 que apresenta o panorama da demanda reprimida, registrada na Central Municipal de Regulação, para procedimentos ambulatoriais do perfil regulado; Considerando a existência de dotação orçamentária específica para execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1.º Abrir janela de contratação excepcional para procedimentos específicos pertencentes aos Grupos de Especialidades constantes na Portaria n.º 063 de 12 de fevereiro de 2020 e referentes às Chamadas Públicas 06/2018, 07/2018, 09/2018 e 12/2019.

Art. 3.º Ficam estabelecidos para contratação os procedimentos especificados nos grupos:
I - métodos diagnósticos por especialidades;
II - diagnóstico por tomografia;
III - diagnóstico por ressonância magnética;
IV - punção biópsia guiada por exame de imagem;

Parágrafo único. Os códigos dos procedimentos contemplados no caput desse artigo estão especificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4.º As contratações das especialidades serão feitas entre os prestadores habilitados nos Chamamentos Públicos 06/2018; 07/2018; 09/2018 e 12/2019 e, como este último chamamento permanece aberto, novos prestadores poderão se habilitar através do site da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

Parágrafo único. <http://www.saude.salvador.ba.gov.br/A> data de entrega dos envelopes para a contratação dos procedimentos específicos dos Grupos de Especialidades considerará propostas entregues a partir da data de publicação desta Portaria até o dia **15/04/2022**.

Art. 5.º A execução dos procedimentos específicos dos Grupos de Especialidades será feita em 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato/aditivo.

Art. 6.º As contratações somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observados os demais critérios, requisitos e condições previstos nos editais, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de abril de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ANEXO ÚNICO

COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)

COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)
Cod Procedimento	Procedimento
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF
0201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
0201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
Cod Procedimento	Procedimento
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA

PORTARIA N.º 181/2022

Approva a Instrução Normativa n.º 002/2022, que dispõe sobre os procedimentos para fornecimento de materiais e/ou insumos aos portadores de Incontinência Urinária e Incontinência Fecal no âmbito do município do Salvador, com a implantação do Programa de Dispensação de Materiais e Fraldas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Instrução Normativa n.º 002/2022, que com esta se publica.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 1.º de abril de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2022**1-OBJETIVO**

Sistematizar o regramento para a disponibilização dos materiais para Incontinência Urinária (IU) e/ou Incontinência Fecal (IF) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes e domiciliados em Salvador.

2-FINALIDADE

Orientar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e aos usuários do SUS da capital baiana acerca das atividades de dispensação de fraldas descartáveis e demais itens fornecidos aos pacientes com IU e/ou IF, mediante os critérios estabelecimento de atendimento e avaliação das condições de saúde.

3-RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

3.1 São responsáveis pelo cumprimento dessa Instrução Normativa:

3.1.1 Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde:

a) disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fraldas

descartáveis;

b) emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Material para as compras dos materiais previstos nesta IN;

c) liquidar e pagar a despesa gerada pela compra desses materiais;

3.1.2 Coordenadoria de Administração (CAD) da Secretaria Municipal de Saúde, através das:

3.1.2.1 Subcoordenação de Suprimentos:

a) gestão administrativa do Termo de Compromisso assinado entre a SMS e empresa vencedora do certame;

b) realizar o atendimento do pedido de compra no sistema de gestão de materiais, quando o Termo de Compromisso pertencer à SMS;

3.1.2.2 Subcoordenação de Logística:

a) receber os materiais adquiridos por meio de licitação;

b) encaminhar amostra da fralda com respectiva Nota Fiscal para a DAS, com vistas a realização de conferência técnica do produto conforme as especificações constantes no empenho;

c) separar e encaminhar para distribuição, devendo sempre alimentar o sistema específico;

d) monitorar e gerenciar o estoque, conjuntamente com a DAS;

e) encaminhar Nota de Empenho ao fornecedor, monitorando prazo para entrega;

f) informar a DAS, sempre que necessário, sobre a situação da gestão dos materiais desse programa;

3.1.2.3 Setor de Atendimento e Documentação (SEADO)

a) informar ao requerente quais os documentos necessários à solicitação de inclusão no programa;

b) verificar se a documentação apresentada pelo paciente ou responsável está em conformidade aos constantes nessa Instrução Normativa;

c) abrir processo de requisição contendo: Requerimento de Solicitação (Anexo I) e documentação completa;

d) informar ao usuário o ramal do setor responsável pela análise;

e) informar que o prazo mínimo para análise é de 15 dias;

f) encaminhar o processo administrativo para a DAS.

3.1.3 Comissão Permanente de Licitação (COPEL):

a) executar os procedimentos licitatórios e demais atos relacionados à aquisição de produtos na quantidade necessária ao atendimento da demanda;

3.1.4 Diretoria de Atenção à Saúde (DAS):

a) elaborar o Termo de Referência (TR) para a aquisição dos itens constantes nesse programa;

b) abrir processo administrativo com o TR, encaminhando-o as áreas técnicas desta Secretaria para adoção das medidas pertinentes;

c) analisar e emitir parecer acerca da qualidade do insumo apresentado pela empresa vencedora do certame, bem como, nas amostras apresentadas quando das entregas realizadas no Almoxarifado Central da SMS;

d) acompanhar e analisar a execução do programa;

e) acompanhar e analisar o fornecimento desses itens pelo Distrito Sanitário (DS), por meio do registro comprobatório desse fornecimento;

f) solicitar a Subcoordenação de Logística o encaminhamento do quantitativo previsto para cada DS;

g) realizar a análise da requisição de todos os itens fornecidos por este programa, considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes nesta Instrução Normativa;

h) emitir parecer de deferimento ou indeferimento referente à solicitação consoante aos critérios de inclusão e exclusão presentes nesta IN;

i) informar ao paciente ou responsável legal sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação;

j) orientar o paciente ou responsável legal, no caso de deferimento, o procedimento a ser adotado para efetivação de seu cadastro no programa;

k) informar ao paciente ou responsável legal o local para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e o início da retirada dos materiais;

l) manter sob sua guarda a 2.ª via dos Termos de Recebimento, encaminhados pelo DS;

m) definir qual o setor ou profissional de saúde que analisará e emitirá parecer quanto ao desligamento e / ou suspensão de fornecimento, solicitadas pelo beneficiário ou responsável e pelo DS;

n) analisar e emitir parecer acerca da solicitação para alteração de tamanho e quantitativo dos materiais desse programa;

o) avaliar anualmente os critérios presentes nessa IN, com solicitação de alterações, caso haja necessidade;

p) emitir parecer técnico sobre o programa, quando solicitado, de acordo com as competências definidas nesta IN;

q) definir o local em que será realizado o cadastramento dos beneficiados.

3.1.5 Distritos Sanitários (DS):

a) orientar aos usuários do SUS sobre o acesso ao programa, informando os critérios e o tramite de análise;

b) promover o acompanhamento dos beneficiados, informando à DAS qualquer irregularidade;

c) realizar o acompanhamento em sua área de abrangência dos usuários que recebem os insumos previstos pelo presente programa;

d) manter um arquivo local sobre os beneficiados pelo programa;

e) organizar a logística de distribuição do insumo para os pacientes cadastrados em seu território;

f) preencher com letra legível o formulário de entrega do item ao beneficiário;

g) manter sob sua guarda o formulário de entrega, encaminhando 2.ª via para a DAS;

h) monitorar e sinalizar ao paciente e/ou responsável o prazo para o cadastramento no programa.

4-ITENS FORNECIDOS E QUANTITATIVO

4.1 Fraldas geriátricas (Tamanhos P, M, G e XG): 100 unidades / mês;

4.2 Fraldas infantis (Tamanhos M, G e XG): 120 unidades / mês;

4.3 Sondas uretrais de alívio: 150 unidades / bimensal;

4.4 Dispositivos urinários e saco coletor de urina: 60 unidades / bimensal;

4.5 Xilocaína gel 2%: 08 tubos / bimensal.

5-CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1 Critério Geral e Geográfico

- a) usuários do SUS;
b) residentes e domiciliados na capital baiana e/ou vinculados a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) que atendam aos critérios clínicos estabelecidos no programa.

5.2 Critério Clínico

5.2.1 Para Sondas uretrais de atívio / dispositivos urinários e saco coletor de urina / Xilocaina:

- a) usuários do SUS que atendam aos critérios geográficos;
b) qualquer faixa etária com diagnóstico secundário de IU;
c) qualquer classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a Saúde (CID) relacionado ao diagnóstico primário.

5.2.2 Para Faldas descartáveis:

5.2.2.1 idosos

- a) a partir de 60 anos de idade com diagnóstico secundário de IU e/ou IF;
b) usuários do SUS que atendam aos critérios geográficos;
c) qualquer CID relacionado ao diagnóstico primário.

5.2.2.2 Crianças:

- a) usuários do SUS que atendam aos critérios geográficos;
b) faixa etária e CID:
b.1. Paralisia Cerebral (CID G80) ou Encefalopatia Crônica da infância ou Encefalopatia crônica não progressiva (CID G93.4): a partir de 03 (três) anos até 12 (doze) anos de idade incompletos com diagnóstico secundário de IU e/ou IF;
b.2. Microcefalia (CID Q02): a partir de 02 (dois) anos até 12 (doze) anos de idade incompletos com diagnóstico secundário de IU e/ou IF.

6-CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO PARA O BENEFÍCIO

- 6.1 Pacientes não residentes e domiciliados em Salvador;
6.2 Crianças portadoras de patologias primárias diferentes à Paralisia Cerebral e Microcefalia;
6.3 Pacientes com incontinência urinária temporária e/ou com potencial de reabilitação;
6.4 Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos no programa;
6.5 Pacientes que possuam planos de saúde privados que forneçam os materiais previstos no programa;
6.6 Pacientes que se encontrem hospitalizados;
6.7 Pacientes que se encontrem sob assistência de Home CARE / Internação Hospitalar custeado por plano de saúde privado ou pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

7-FORMA DE ACESSO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Processo de Requisição

7.1.1 Local

- a) sede da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2 Documentação (Original e cópia)

7.1.2.1 Paciente

- a) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cartão SUS/VIDA;
c) Comprovante de endereço com validade de 03 (três) meses.
d) Relatório Médico e Receituário Médico.

7.1.2.2 Representante do paciente (Original e cópia)

- a) esta Secretaria considera como representantes do paciente: pai, mãe, cônjuge, companheiro, tutor e curador.
b) documentos que comprovem vínculo com o paciente: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Declaração de União Estável reconhecida em cartório, Declaração de Incapacidade, Procuração reconhecida em cartório, Documentação de Curatela e Tutela.

7.1.3 Preenchimento do Requerimento de Solicitação (Anexo I).

7.2 Cadastramento

7.2.1 Local

- a) sede da Secretaria Municipal de Saúde;
b) apresentação da Documentação do Paciente ou Representante, constantes nos itens 7.1.2.1 e 7.1.2.2

7.2.2 Preenchimento do Formulário Termo de Compromisso (Anexo II).

7.3 Recadastramento

- 7.3.1 É obrigatório e de responsabilidade do paciente ou representante legal;
7.3.2 Esse processo ocorrerá a cada 06 (seis) meses mediante solicitação prévia (um mês antes da data final do prazo) do beneficiário com a apresentação dos mesmos documentos exigidos no ato do cadastro, conforme item 7.1.2;
a) além desses documentos deverá apresentar o cartão emitido por essa Secretaria com o número do seu cadastro no presente programa,
7.3.3 A ausência de solicitação para recadastramento ensejará o desligamento, suspensão ou atraso na entrega dos materiais.

8-DOCUMENTAÇÃO

8.1 Comprovante de endereço:

- 8.1.1 Documentos considerados válidos: conta de água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito, cadastro no INFBEM ou CNIS, relatório de Unidade de Saúde da Família (USF) municipal;
8.1.2 Nos casos em que o comprovante de residência estiver em nome do representante legal será necessário a apresentação de:
a) Certidão de casamento ou união estável
b) Termo de tutela
c) Termo de Curatela
d) Procuração reconhecida em cartório.
8.1.2 Nos casos em que o paciente ou representante legal não tenham como comprovar residência através dos documentos mencionados no item 8.1.1., serão aceitos:

- a) cópia e original da carteira de trabalho, contracheque ou contrato permanente de trabalho contendo identificação nominal, assinatura legível e carimbo do representante legal de empresa localizada na cidade do Salvador, além disso, os dois últimos devem ser em papel timbrado da instituição;

- b) declaração da instituição de ensino/creche comprovando matrícula do usuário, em papel timbrado da instituição, com identificação nominal, assinatura legível e carimbo do seu representante legal da instituição;

- c) declaração de instituição de abrigo para idosos e crianças, em papel timbrado da instituição, com identificação nominal, assinatura legível e carimbo do representante legal da instituição.

8.2 Relatório Médico e Receituário Médico

8.2.1 Deverá ser anexado o documento original:

- a) em papel timbrado contendo o endereço da Instituição de Saúde;
b) com letra legível;
c) nome completo do paciente;
d) nome completo do médico;
e) registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia (CRM/BA);
f) carimbo e Assinatura do mesmo médico nos dois documentos;
g) local e data de emissão;
h) indicação da doença, podendo constar ou não o CID;
i) relacionar o material solicitado;
j) justificar a indicação do insumo e/ou quantitativo solicitado.

8.2.2 Os documentos terão validade de até 06 (seis) meses a contar da data da sua emissão;

8.2.3 Tanto a indicação da doença e/ou CID deverão indicar o diagnóstico primário e secundário para a indicação do uso dos insumos;

8.2.4 No caso de fraldas descartáveis, deverá constar o tamanho (P / M / G e XG) e o tipo (adulto ou infantil);

- a) não se encontra previsto fralda infantil tamanho P, considerando que seu uso se limita às crianças recém-nascidas.

8.2.5 Será fornecido o quantitativo previsto para cada item estabelecido no presente IN;

8.2.6 Serão aceitos os documentos médicos emitidos por qualquer instituição da rede municipal do SUS (própria ou contratualidade);

8.2.7 Não serão aceitas a indicação médica, através de documentos originados de outro município.

9-CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO, DESLIGAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.1 Em caso de irregularidades por parte do paciente ou representante, identificadas pela secretaria durante vigência da disponibilização desses insumos, estes serão notificados para suspensão ou desligamento do programa, estando sujeitos a investigação por parte do município do Salvador (Anexo III);

9.2 Irregularidades que suspendem o benefício:

9.2.1 Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados e aceitos por análise desta Secretaria;

9.2.2 Ausência de RECADASTRAMENTO após 06 (seis) meses de atendimento, salvo os casos devidamente justificados e aceitos por análise desta Secretaria;

9.2.3 Não comparecimento do paciente ou seu representante no local designado para retirada do material durante 03 (três) meses consecutivos, salvo os casos devidamente justificados e aceitos por análise desta Secretaria;

9.2.4 Uso indevido dos itens e/ou fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);

9.2.5 Recebimento dos mesmos materiais e/ou insumos em duplicidade;

9.2.6 Falecimento do beneficiário;

9.2.7 Manutenção da retirada do benefício nos casos de falecimento do beneficiário e mudança para outro município;

9.2.8 Não residir em Salvador;

9.2.9 Apresentação de documentação e/ou informações errôneas ou falsas;

9.2.10 Alta médica.

9.3 O paciente ou responsável legal poderão a qualquer tempo solicitar o Cancelamento por meio do Requerimento de Exclusão do Cadastro (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Retirada do (s) insumo (s):

10.1.1 Local:

- a) o paciente ou representante legal irá realizar a retirada desses materiais no Distrito Sanitário em que reside;

- b) no caso em que o paciente altere sua localização de domicílio, deverá informar na Sede da Secretaria de Saúde para ser adotada as medidas pertinentes a garantia de seu fornecimento no DS responsável pelo novo endereço.

10.1.2 Documento:

- a) é obrigatório a apresentação do RG ou CPF original do paciente e do seu representante no ato da retirada.

10.1.3 Horário:

- a) de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 16h30.

10.2 Prazo do fornecimento do material

- a) a Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para iniciar o fornecimento do item cadastrado para pacientes novos, contados a partir da data de entrada no processo administrativo;

- b) o prazo de vigência de fornecimento dos materiais constantes nesta IN será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por meio do recadastramento por igual período dependendo do quadro clínico de cada paciente, mediante comprovação em relatório médico;

10.3 sob nenhuma hipótese será facultado a retirada retroativa desses materiais;

- 10.4 nos casos em que esta Secretaria estiver com impedimento legal para fornecer os insumos aos beneficiários deste programa, será prorrogado o prazo para recadastramento, considerando o tempo em que não ocorreu a disponibilização ao paciente do insumo previsto;

- 10.5 não é facultado a SMS disponibilização de marca / modelo de qualquer um dos itens constantes

nessa IN, consoante ao que prevê a legislação para aquisição na administração pública.
10.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 1º de abril de 2022

ANEXO I

ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
<p>1. Dados do paciente:</p> <p>Nome: _____ Data de Nascimento: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Vinculado a alguma Unidade de Saúde da Família? <u>Qual:</u> _____</p>	
<p>2. Dados da Prescrição / Relatório médico:</p> <p>Nome do médico: _____ CRM-BA: _____</p> <p>Data do Prescrição / Relatório: _____ Diagnóstico/n.º CID: _____</p> <p>Descrição do material solicitado: _____</p> <p>Por quanto tempo? _____</p> <p>Justificativa médica: _____</p>	
<p>3. Dados do responsável pelo preenchimento</p> <p>3.1 Paciente: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>Nome: _____</p> <p>Gráu de parentesco: _____</p> <p>Salvador, ____ de ____ de ____</p> <p>Assinatura (igual ao do RG)</p>	

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
	TERMO DE COMPROMISSO
<p>Eu, _____ (nome do paciente ou representante), declaro estar ciente que para retirada de fraldas e/ou insumos, o paciente deve comparecer a unidade indicada, munido de documento de identificação (RG ou CPF). No caso em que o responsável fará a retirada, deverá ir munido de documento de identificação (RG ou CPF) seu e do paciente.</p> <p>O fornecimento será bimensal ou mensal e a entrega será efetuada na unidade indicada com datas e horários preestabelecidos. Caso não seja retirada a cota mensal em data preestabelecida, não será acumulada para o mês seguinte, e havendo necessidade de alteração de desses materiais deverá ser solicitada via relatório médico.</p> <p>O não comparecimento para a retirada desses itens por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos justificados. Os insumos e/ou pensos fornecidos pelo município serão de uso exclusivo do paciente requisitante. Porém, nos casos em que for comprovada utilização indevida dos materiais o fornecimento será suspenso.</p> <p>Salvador, ____/____/____</p> <p>Assinatura do paciente: _____</p> <p>Assinatura do Responsável: _____</p> <p>Testemunha: _____</p>	

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
	NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES
<p>Nome do paciente: _____</p> <p>N.º do cadastro: _____ Data: _____</p> <p>Tempo estimado de uso: _____</p> <p>Descrição do caso: _____</p> <p>Decisão: <input type="checkbox"/> Desligamento <input type="checkbox"/> Suspensão</p> <p>_____ Técnico Responsável pela Notificação</p>	

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
	REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO
<p>Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de _____</p> <p>para o paciente _____ D.N.: _____</p> <p>sob o registro nesta Secretaria n.º _____, devido aos seguintes motivos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Salvador, ____/____/____</p> <p>Requerente _____ Setor Responsável _____</p>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 16/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ARNALDO BARRETO TORRES JÚNIOR**, matrícula nº 3143131, Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe II, grau 57, em substituição a titular **FLAVIA SILVA RAMOS**, matrícula nº 3161804, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 04 DE abril de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO CMASS Nº 06/2022

PUBLICAÇÃO: DOM 8.218 de 08 de fevereiro de 2022, pag. 17.

ONDE SE LÊ:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração de meta relacionada ao Contrato de Repasse nº 877831/2018, cujo objeto é a reforma dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - Mata Escura, Valéria, São Cristóvão e Fazenda Coutos, retirando da meta o CRAS Fazenda Coutos, que não foi executada, no valor a ser restituído aos cofres públicos, que deverá ser devidamente atualizado e corrigido pela Caixa e ratificado pela DIRAF da SEMPRE.

LEIA-SE:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração de meta relacionada ao Contrato de Repasse nº 787383/2013, cujo objeto é a reforma dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - Mata Escura, Valéria, São Cristóvão e Fazenda Coutos, retirando da meta o CRAS Fazenda Coutos, que não foi executada, no valor a ser restituído aos cofres públicos, que deverá ser devidamente atualizado e corrigido pela Caixa e ratificado pela DIRAF da SEMPRE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

PORTARIA Nº 86/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-14787/2021, protocolado em 27/07/2021, referente à Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-259,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão dos Condicionantes nº XIV**, da Licença Ambiental nº **2018-SEDUR/CLA/LU-259** vinculada ao PR 591100000 7474/2018, publicada sob Portaria Nº 572/2018 em 07 de dezembro de 2018 no D.O.M. nº 7.257, em nome do **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NEVES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.861.323/0001-70, alterando-se a redação da condicionante nº XIV, nos seguintes termos:

XIV. Instalar sistema de recuperação de vapores instalado nos bicos de abastecimento das bombas de combustíveis líquidos contendo benzeno, de acordo com a Norma Regulamentadora 9 - NR 9, devendo apresentar até 26/09/2022 o relatório com documentos comprobatórios, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 89/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 1816/2022 em 21/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-04, pelo prazo de 02 (dois) anos, à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, neste município, para REQUALIFICAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA ARENA DANIELA MERCURY EM ÁREA DE RESTINGA, em tubulação de PEAD de 750 mm de diâmetro com extensão de 17 m de comprimento e intervenção em área de 34 m² sobre a restinga, como complemento final da tubulação de 26 m de comprimento sob a calçada, coordenadas 12°58'49.37"S e 38°25'38.82"O; 12°58'50.47"S e 38°25'37.90"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Solicitar as seguintes autorizações: a) Outorga ou dispensa emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA; b) Autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), pois ocorrerá intervenção em área da união;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IV. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

V. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos, se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos licenciados; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. e) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento;

VI. Executar o resgate da flora, sempre que possível, devendo apresentar relatório técnico de execução no prazo de 30 (trinta) dias após realização da obra.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de março 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 92/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-16566/2021 de 19/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-184** publicada no DOM nº 7.187, em 25 de agosto de 2018, através da portaria nº 441/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **B.S. SILVA EPP**, inscrita no CNPJ:nº 13.327.986/0001-50 para atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, com área total de 345 m², localizada na Rua Carlos Gomes, nº 930, Centro, neste município, Coordenadas Geográficas: 1 - 12º59'03.09"S e 38º31'06.80"O; 2 - 12º59'03.19"S e 38º31'06.94"O; 3 - 12º59'02.30"S e 38º31'07.60"O; 4 - 12º59'02.19"S e 38º31'07.46"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Em nenhuma hipótese despejar os efluentes oriundos da triplíce lavagem em pias, ratos ou na rede de águas pluviais;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (resíduos classe I, embalagens, produtos químicos saneantes domissanitários, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade do Empreendimento-TVL, o Alvará de Saúde, o Procedimento Operacional Padrão-POP, o Plano de Emergências Ambientais-PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6-Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Promover ações de educação ambiental direcionados aos funcionários da empresa;

IX. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, realizando a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório Comprobatório da solução adotada para a destinação do esgotamento sanitário, previamente definida com a concessionária pública de saneamento EMBASA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1101480	3838/22	ALENICE SILVA DOS SANTOS EIRELI 33.190.568/0001-71	R\$110,06	LIVIA KALID	16/03/2022
1201784	4313/22	NIVALDO LIMA CONCEICAO 012.815.145.51	R\$1.211,73	LIVIA KALID	16/03/2022
1300736	15006/21	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA 93.209.765/0491-24	R\$1.238,72	VIVIANE MIRANDA	16/03/2022
1000123	4524/22	JEFFERSON CERQUEIRA DOS SANTOS 043.060.835-78	R\$2.406,19	LIVIA KALID	16/03/2022
1200659	20207/21	CASSIA MARIA FREITAS SALA 77827392504 40.325.986/0001-94	R\$2.664,61	LIVIA KALID	16/03/2022

Salvador, 16 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705436	831/22	MANIA MIX CONVENIENCIA E DELICATESSEN EIRELI 35.476.336/0001-00	R\$572,04	VIVIANE MIRANDA	18/03/2022
705442	3480/22	PERITUS BAR LTDA 32.347.407/0001-86	R\$443,34	VIVIANE MIRANDA	18/03/2022
705935	26026/21	H. C. D LOURENCO 21.471.493/0001-18	R\$953,40	VIVIANE MIRANDA	21/03/2022
324804	18858/21	MARCELO BORBA MOREIRA FILHO 23.323.494/0001-40	R\$1.211,73	LIVIA KALID	22/03/2022
11159	14947/21	FABIO CRUZ SANTOS 024.260.315-73	R\$1.211,73	LIVIA KALID	22/03/2022

Salvador, 22 DE MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário
RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200584	20358/21	RAIMUNDO JOSE VALERIO DOS SANTOS 381.215.065-49	R\$1.211,73	LIVIA KALID	21/03/2022
1200759	3716/22	CONDOMINIO EDIFICIO ALTO DO ITAIGARA 15.163.157/0001-05	R\$1.452,88	LIVIA KALID	23/03/2022
708025	10109/21	R-1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 06.068.831/0001-81	R\$1.238,72	VIVIANE MIRANDA	23/03/2022
1200845	6163/22	ELINOVAES RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI 42.215.002/0001-48	R\$1.897,32	LIVIA KALID	23/03/2022

Salvador, 23 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200845	6057/22	BITTENCOURT & MUTTI COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BAR E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA 34.818.727/0001-00	R\$1.211,73	LIVIA KALID	23/03/2022
1201093	6052/22	CARLOS ALEXANDRE SANTOS 80977197549 37.525.132/0001-47	R\$2.664,61	LIVIA KALID	23/03/2022

Salvador, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707382	15106/20	POSTO ALAMEDA DA PRAIA COMBUSTIVEIS PECAS E SERV LTDA 34.169.011/0001-11	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	17/02/2022

Salvador, 23 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201076	3223/22	MIRANDA LEAO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA 16.977.578/0001-32	R\$2.664,61	LIVIA KALID	17/03/2022
1201067	3207/22	EDEIVERTON CESAR ALCANTARA CONCEICAO 033.218.835-38	R\$1.211,73	LIVIA KALID	17/03/2022
1201764	2204/22	RAFAEL CONCEICAO DE LIMA 084.104.485-64	R\$1.211,73	LIVIA KALID	17/03/2022
1202302	4926/22	SAPOTIMANGABA BAR E RESTAURANTE EIRELI 30.854.075/0001-09	R\$3.995,91	LIVIA KALID	17/03/2022
707491	19586/20	TORRES BARBOSA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 03.241.123/0001-02	R\$4.200,00	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022
1300029	13043/21	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA 15.226.699/0005-03	R\$1.486,44	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022
1300749	15616/21	POSTO KALILANDIA LTDA 15.151.046/0009-36	R\$495,48	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022
707481	20010/20	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA 40.511.529/0004-37	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022

Salvador, 17 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300030	13033/21	GR REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI 04.136.094/0001-81	R\$495,48	VIVIANE MIRANDA	24/03/2022
1202455	6164/22	CLEUZA ALMEIDA DOS SANTOS 22.235.856/0001-89	R\$1.897,32	LIVIA KALID	24/03/2022

Salvador, 24 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201797	5014/22	RAIMUNDO JOSE VALERIO DOS SANTOS 38121506549 44.564.460/0001-18	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1201799	5010/22	BAR PARADA OBRIGATORIA LTDA 35.374.004/0001-14	R\$3.995,91	LIVIA KALID	24/03/2022
1200370	3203/22	ALA RAMOS LOBO MONTEIRO 79203019553 18.950.338/0001-70	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1201779	3958/22	CONSTANTINO DONILO COSTAL CARREIRO 51313634549 20.734.930/0001-86	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1200522	4638/22	ACIVALDA DE ARAUJO SANTOS 019.476.275-03	R\$2.664,61	LIVIA KALID	24/03/2022
1201606	4625/22	MARCOS PAULO DE JESUS SILVA 85807673506 30.859.022/0001-72	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1201077	4418/22	BOTECO VIP RESTAURANTE LTDA 30.492.491/0001-04	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1202202	5046/22	ANTONIO MARCOS MOREIRA CERQUEIRA 02955677590 44.331.420/0001-26	R\$1.897,32	LIVIA KALID	24/03/2022
1200527	5009/22	KLEBER ARAUJO PIRES 92458858520 44.623.351/0001-24	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022
1201080	4970/22	ALBERTINO DE ARAUJO LUZ 862.832.285-00	R\$1.211,73	LIVIA KALID	24/03/2022

Salvador, 24 DE MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705345	1404/22	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES LTDA 40.511.529/0002-75	R\$710,29	VIVIANE MIRANDA	24/03/2022
1202303	4925/22	COMER COM PRAZER SERVICOS DE ORGANIZACAO E ALIMENTACAO LTDA 33.821.286/0001-25	R\$16.143,12	LIVIA KALID	24/03/2022

Salvador, 24 DE MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202206	5108/22	JUMAR PEREIRA DOS SANTOS 028.523.995-39	R\$1.211,73	LIVIA KALID	16/03/2022

Salvador, 16 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200367	2507/22	ERICA VERENA SILVA DOS SANTOS 23.080.798/0001-24	R\$1.211,73	LIVIA KALID	21/03/2022
1200365	23019/21	CAINAN RODRIGO GONCALVES CARVALHO EIRELI 38.354.355/0001-51	R\$1.897,32	LIVIA KALID	18/03/2022
1202362	4709/22	DEVISON LEANDRO DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO 807.907.125-04	R\$1.897,32	LIVIA KALID	18/03/2022
1200376	4450/22	CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE ALMEIDA 26.455.746/0001-83	R\$1.897,32	LIVIA KALID	21/03/2022
1200597	3944/22	R C DA SILVA DA PAIXAO 08.484.603/0001-18	R\$1.211,73	LIVIA KALID	21/03/2022
5721	12515/21	ADEILDES ASSIS DE MESSIAS 456.125.795-00	R\$1.211,73	LIVIA KALID	21/03/2022
1200050	1645/22	BRASIL NASCIMENTO BAR E LANCHONETE LTDA 05.904.893/0001-13	R\$1.452,88	LIVIA KALID	22/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201605	20980/21	GUERREIRO BAR E RESTAURANTE LTDA 31.887.975/0001-07	R\$3.995,91	LIVIA KALID	16/03/2022
705439	2131/22	CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA 00.094.907/0085-75	R\$1.430,01	VIVIANE MIRANDA	16/03/2022
1201070	3967/22	ROBERVAL DOS SANTOS TEIXEIRA 490.298.275-72	R\$1.452,88	LIVIA KALID	14/03/2022
1201073	4289/22	LUCIANA SERRA DA SILVA 013.671.755-18	R\$1.211,73	LIVIA KALID	14/03/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1100155	3707/22	STOP PASTEL LTDA 42.250.284/0001-14	R\$110,06	LIVIA KALID	14/03/2022

Salvador, 16 DE MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
708001	3487/21	GRAFICO INCORPORADORA LTDA 07.773.925/0001-14	R\$495,48	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022
709480	137/22	MARIA DE FATIMA CALDAS SANTANA 123.177.565-34	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	17/03/2022

Salvador, 17 DE MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 16/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1201789	4482/22	JOAO PAULO ANDRADE LISBOA DE BRITTO	33.590.926/0001-33	LIVIA KALID

Salvador, 16 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707392	20794/20	AUTO POSTO SALVADOR LTDA	01.713.273/0001-46	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 23 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 24/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1301618	5102/22	BONOCO FREIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.674.722/0001-82	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 24 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 24/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145

INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1300224	11460/21	SDL COMERCIO DE ADITIVOS MINERAIS LTDA	32.626.970/0001-93	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 24 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 14/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
709471	21412/21	DIEGO MARTINS SANTANA	020.597.335-37	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 15 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/03/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707521	23230/20	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER	13.595.251/0001-08	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 17 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER

NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/03/2022, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
709385	24309/21	ALEXANDRO SOUZA	924.872.385-34	07/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER****NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/03/2022, dar ciência do julgamento

de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
706744	19365/21	FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR 00787118516	42.684.108/0001-90	07/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
602178	22935/21	FILIFE DA SILVA COUTO 24.644.342/0001-02	R\$301,32	28/02/2022
602658	16462/19	PATRIMONIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA 07.525.567/0001-20	R\$982,30	28/02/2022
709454	16118/21	LEONIDAS LOPES DE ALMEIDA JUNIOR 529.308.405-44	R\$894,80	04/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/03/2022, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
706100	10202/21	JACKSON ANDRADE SPINOLA	787.517.565-87	04/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
705076	22269/21	EDSON SILVA E SILVA	08.716.036/0001-88	07/03/2022
605722	51968/18	JURANDIR RAYMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	909.543.865-15	04/03/2022

Salvador, 22 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
706408	8868/21	MARLENE BARRETO	050.556.365-72	04/03/2022

Salvador, 23 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N.º 8.246, fl. 14 de 18/03/2022, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA em nome de NYELLA'S MUSIC BAR

LTDA 28.833.975/0001-10 do dia 14/03/2022 onde se lê: R\$ 2.664,61 leia-se: R\$3.995,91.

Salvador, 23 de MARÇO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**PORTARIA N.º 05/2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido desde 01/04/2022, a servidora RITA DE CASSIA MORENO DE OLIVEIRA, matrícula 3029696, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, e designar para exercer a mesma Função, a servidora NORADI SOARES DOS SANTOS, matrícula 3036856.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01 de abril de 2022.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA N.º 06/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido desde 01/04/2022, a servidora NORADI SOARES DOS SANTOS, matrícula 3036856, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, e designar para exercer a mesma Função, a servidora TERESA CRISTINA BERNARDES SANTOS, matrícula 3015145.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01 de abril de 2022.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 110/2022**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Merceria Bar**, localizado na Rua Professor Oseas Santos, nº 22, via local (VL), Amaralina, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, execução, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 21.789/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Merceria Bar**, localizado na Rua Professor Oseas Santos, nº 22, via local (VL), Amaralina, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, execução, conforme descrição a seguir:

I - Este ramal terá, no uso da pista, uma extensão de aproximadamente 80cm (oitenta centímetros), 2,77m (dois metros e setenta e sete centímetros), sobre o passeio, da Rua Professor Oseas Santos, nº 22, Amaralina, Via Local (VL). Os processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 21.789/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 111/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Centro Espirita Cidade da Luz**, localizado na Rua Barreto Pedroso, nº 295, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, execução dos serviços na Rua Marquês de Queluz, Via Coletora II (VC II), Rua Gonçalves Cezimbra, Via Local (VL), Pituauçu, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 23.141/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de derivação do empreendimento Centro Espirita Cidade da Luz**, localizado na Rua Barreto Pedroso, nº 295, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra portuguesa, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, execução dos serviços na Rua Marquês de Queluz, Via Coletora II (VC II), Rua Gonçalves Cezimbra, Via Local (VL), Pituauçu, conforme descrição a seguir:

I - Este ramal terá, no uso das pistas, uma extensão de aproximadamente 66,05m (sessenta e seis metros e cinco centímetros), da Rua Gonçalves Cezimbra, Via Local (VL) à Rua Marquês de Queluz, Via Coletora II (VC II). Os processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 23.141/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 113/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADILTO REIMAO DE SOUSA**, matrícula nº 3091670, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Vera Lúcia Barbosa Conceição**, matrícula nº 3024647, durante o período de 04/04/2022 a 03/05/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 114/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada durante o período de 14/03/2022 a 23/03/2022, a servidora **DAGMAR GENIPEIRO SANTIAGO**, matrícula nº 3098070 para responder pela Função de Confiança Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor do Setor de Processamento de Infração de Trânsito, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Samuel da Silva Freitas**, matrícula nº 3098414, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 - PE SEMGE

038/2021

PROCESSO: 35970-2022

EMPRESA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA

CNPJ: 08.934.225/0001-27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Elemento da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 050

OBJETO: Aquisição de Ventilador de Parede

AUTORIZO: Ofício SEMGE de nº 014/2022 datado de 16 de março de 2022.

VALOR TOTAL: 1.949,16 (mil novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013 e Municipal nº 24.900/2014.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2022.

Salvador (BA), 04 de abril de 2022.

ELTON PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
40554/2022	ADILSON DE JESUS FILHO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 303/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO DE LIMA GONCALVES	PR40197/2021	M000078698	INDEFERIDO
ALAINA NASCIMENTO SANTOS DE ALMEIDA	PR32541/2021	T911304938	INDEFERIDO
ALBERTO CRISTIANO SILVA DE JESUS	PR19702/2022	M000081128	INDEFERIDO
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA LEMOS	PR39675/2021	T918204281	INDEFERIDO
ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAUJO	PR20094/2022	T391300605	INDEFERIDO
ALINE SANTOS SILVA	PR9049/2022	T495901928	INDEFERIDO
ALTEMIR DA CRUZ PENHA	PR19303/2022	T497305584	INDEFERIDO
AMANDA TEIXEIRA OLIVEIRA	PR19863/2022	T496301266	INDEFERIDO
ANAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR19284/2022	T395302959	INDEFERIDO
ANDERSON MOREIRA ESTRELA	PR19456/2022	M000105429	INDEFERIDO
ANDREA RIBEIRO MOREIRA	PR19516/2022	T946003014	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO DE MATOS	PR19716/2022	M000115850	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO SOUZA DA SILVA	PR20002/2022	M000112173	INDEFERIDO
CLARINDO NEVES DOS SANTOS	PR19531/2022	R005863620	INDEFERIDO
CLEANE DOS SANTOS SILVA	PR44912/2021	R005771249	INDEFERIDO
CRISTIANE LIMA AZEVEDO	PR20147/2022	T487200750	INDEFERIDO
DANIELA XAVIER	PR32002/2021	R005705331	INDEFERIDO
DEBORA AMORIM DA SILVA	PR19446/2022	T496001144	INDEFERIDO
EDIMAR ALMEIDA MIREZ	PR19849/2022	T489502489	INDEFERIDO
EDNEI MONTEIRO DE SOUZA	PR20143/2022	T947801454	INDEFERIDO
ELEONORA LISBOA MASCIA	PR35045/2021	R005696042	INDEFERIDO
ELEONORA LISBOA MASCIA	PR35048/2021	R005710093	INDEFERIDO
ELIAN RIBEIRO DE JESUS	PR19908/2022	R005903558	INDEFERIDO
ELINALDO BISPO DE SANTANA	PR19590/2022	T496001309	INDEFERIDO
ELISEU DE JESUS SILVA	PR19249/2022	T928800247	INDEFERIDO
ENEIAS FANNINE DA SILVA CONCEICAO	PR19787/2022	T947903006	INDEFERIDO
EUNAPIO LUIS DE QUEIROZ STURARO JUNIOR	PR41968/2021	R005750372	INDEFERIDO
FERNANDO CATALAN PELLET	PR41725/2021	M000084450	INDEFERIDO
GENOLINA MARIA NASCIMENTO	PR37141/2021	R005660355	INDEFERIDO
GILMAR QUEIROZ DA ANUNCIACAO	PR19415/2022	T490719052	INDEFERIDO
GILSON GILENO DE SA OLIVEIRA	PR19437/2022	T391801226	INDEFERIDO
GLEIDE ANDRADE DOS PASSOS	PR32807/2021	T493000663	INDEFERIDO
HENRIQUE ANDRADE NERY	PR19226/2022	R005919553	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HILMA LUCIA COSTA MACEDO	PR43693/2021	R005771527	INDEFERIDO
ITANIA FERNANDES FERREIRA	PR19966/2022	R005918778	INDEFERIDO
JAIR FONTES DE MELLO	PR19484/2022	R005701274	INDEFERIDO
JAIR FONTES DE MELLO	PR19491/2022	T489604567	INDEFERIDO
JAIR FONTES DE MELLO	PR19496/2022	R005951666	INDEFERIDO
JAQUELINE BATISTA SANTANA BACELLAR	PR19630/2022	T060202761	INDEFERIDO
JOARA NOGUEIRA DE MELLO FERREIRA	PR19383/2022	T495800133	INDEFERIDO
JOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PR9183/2022	T143104048	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35062/2021	M000057661	INDEFERIDO
JOSE RAYMUNDO DA SILVA	PR19866/2022	T495101159	INDEFERIDO
JOSEMAR LEITE DE JESUS	PR19915/2022	T489605131	INDEFERIDO
JOSUELITO DE SOUSA BRITTO	PR19991/2022	R005907713	INDEFERIDO
KATIA CARNEIRO SANTANA DE ABREU SANTOS	PR19366/2022	T074508367	INDEFERIDO
LEANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	PR19577/2022	M000115421	INDEFERIDO
LUCIANO DOS SANTOS ANDRADE	PR19463/2022	M000119130	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR19610/2022	R005816317	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR19616/2022	R005868256	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR19625/2022	M000108013	INDEFERIDO
MARCELE PRADO PINHO	PR19837/2022	R005926381	INDEFERIDO
MARCO VINICIUS DE CASTRO CARDOSO MEIRA	PR18961/2022	T393100550	INDEFERIDO
MARIO OLIVEIRA RAMOS	PR19790/2022	T947801510	INDEFERIDO
MARIO OLIVEIRA RAMOS	PR19799/2022	T947801513	INDEFERIDO
MATHEUS DE OLIVEIRA LOPES	PR19391/2022	T492501604	INDEFERIDO
MATHEUS DE OLIVEIRA LOPES	PR19401/2022	T441900152	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19397/2022	R005887685	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19376/2022	R005907562	INDEFERIDO
NILTON BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	PR48069/2021	T489600762	INDEFERIDO
PAULO GUEDES PEREIRA	PR20086/2022	R005731940	INDEFERIDO
PAULO GUEDES PEREIRA	PR20073/2022	R005793390	INDEFERIDO
PAULO GUEDES PEREIRA	PR20078/2022	T495901619	INDEFERIDO
PAULO RICARDO SOUSA COSTA	PR40242/2021	M000045449	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS BAHIA	PR20111/2022	R005928416	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS BAHIA	PR20115/2022	R005933416	INDEFERIDO
RAMILA SOARES DOS SANTOS	PR19501/2022	M000110511	INDEFERIDO
RAMON OLIVEIRA ARAUJO	PR32507/2021	R005704771	INDEFERIDO
RAPHAEL DE FREITAS SOARES	PR20134/2022	T143003395	INDEFERIDO
RICARDO LOPES MIRANDA	PR18501/2022	T143003598	INDEFERIDO
RITA JANE DE SOUSA RIBEIRO	PR43720/2021	T433202089	INDEFERIDO
ROBSON OLIVEIRA ROCHA	PR19877/2022	M000110389	INDEFERIDO
RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	PR19691/2022	T948400291	INDEFERIDO
ROMIKSON RABELO GIRAO	PR44993/2021	R005772672	INDEFERIDO
ROMILDO FREIRE DE SOUSA	PR20124/2022	T490719175	INDEFERIDO
RONALDO SILVA SANTANA	PR19271/2022	T495301713	INDEFERIDO
RONEI MOTA OLIVEIRA DA SILVA	PR36289/2021	M000065031	INDEFERIDO
ROSELI DE SOUZA LIMA	PR46131/2021	R005767200	INDEFERIDO
RUDIVAL SILVA DOS SANTOS	PR37449/2021	R005732669	INDEFERIDO
RYAN CARVALHO RIBEIRO	PR19460/2022	T948604027	INDEFERIDO
SEBASTIAO FRANCISCO DA COSTA	PR19962/2022	M000112547	INDEFERIDO
SEBASTIAO FRANCISCO DA COSTA	PR20014/2022	M000115209	INDEFERIDO
SHEILA CRISTINA DIAS XAVIER	PR43017/2021	T932906587	INDEFERIDO
SILVIO AQUINO FERREIRA	PR19292/2022	R005790541	INDEFERIDO
TALLES JOSE SANTOS CONCEICAO	PR20010/2022	M000100899	INDEFERIDO
TIAGO SILVA NASCIMENTO	PR35710/2021	R005604794	INDEFERIDO
VICTOR DIAS MARAMBAIA	PR34884/2021	T069003399	INDEFERIDO
YANE FELIX DA SILVA SANTANA	PR20025/2022	T495301334	INDEFERIDO
ALEX PACHECO DE CERQUEIRA	PR45329/2021	T490713822	DEFERIDO
ANTONIO JOSE CAMPOS RODE RIBEIRO	PR20023/2022	T489605656	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA MATOS ALMEIDA	PR19322/2022	M000110333	DEFERIDO
GIVALDO ALVES DOS SANTOS	PR41875/2021	T489400381	DEFERIDO
ISAIAS SOUZA LEITE	PR39425/2021	M000083120	DEFERIDO
JOSE CARLOS NUNES PESSOA	PR19681/2022	R005925500	DEFERIDO
MARILENE DAMASCENA EVANGELISTA	PR19544/2022	T928500963	DEFERIDO
PAULO CESAR MELO DOS REIS	PR20035/2022	R005939987	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PONTO X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PR34818/2021	R005722571	DEFERIDO
REGINALDO JOSE DA SILVA	PR20057/2022	T897301328	DEFERIDO
ROQUE MANOEL SANTOS DE CARVALHO	PR37220/2021	T395300025	DEFERIDO
VANESSA LIMA PEREIRA	PR19887/2022	M000115505	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19710/2022	R005911815	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19721/2022	R005913641	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19741/2022	R005914421	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19746/2022	R005914416	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19756/2022	R005907487	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19760/2022	R005913647	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19778/2022	R005908987	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19783/2022	R005907256	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19661/2022	R005911303	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19421/2022	R005912185	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19432/2022	R005912433	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19449/2022	R005906673	DEFERIDO
ADAILTON DE JESUS DUARTE	PR43224/2021	R005746285	ADVERTÊNCIA
ADAUTO DANTAS COSTA	PR39949/2021	M000079782	ADVERTÊNCIA
ADELARIO CARMO DO NASCIMENTO	PR31655/2021	R005687996	ADVERTÊNCIA
ADRIANA GONCALVES CARVALHO	PR33069/2021	M000077867	ADVERTÊNCIA
AGIBEL DOS SANTOS BRUM	PR47745/2021	R005784484	ADVERTÊNCIA
ALICE BASTOS PINHO	PR45421/2021	R005769605	ADVERTÊNCIA
ALOISIO LAZARO DO NASCIMENTO	PR34549/2021	R005725052	ADVERTÊNCIA
ALOISIO RIOS DA MACENA	PR15770/2022	R005897854	ADVERTÊNCIA
AMANDA ESCOREDO DE SOUZA	PR38424/2021	R005756110	ADVERTÊNCIA
ANA CAROLINA DO E S RIBEIRO DOS SANTOS	PR16864/2022	M000116424	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA DE CARVALHO LIMA	PR37953/2021	R005766474	ADVERTÊNCIA
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	PR45257/2021	R005777484	ADVERTÊNCIA
ANDERSON SILVA MOREIRA	PR17257/2022	R005912136	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CESAR REBOUCAS DE ARAGAO	PR4428/2022	R005871551	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SAVIO DO PRADO VIEIRA	PR11590/2022	R005909348	ADVERTÊNCIA
ARIOSVALDO VIEIRA DA SILVA	PR10484/2022	R005883891	ADVERTÊNCIA
ATILAMARA DOS SANTOS SORIANO	PR41375/2021	R005746906	ADVERTÊNCIA
BARTOLOMEU DE JESUS SANTOS	PR33682/2021	M000073222	ADVERTÊNCIA
BRUNA RIBEIRO AFFONSO DE CARVALHO	PR43238/2021	R005753976	ADVERTÊNCIA
BRUNO SANTANA PINHEIRO	PR16990/2022	T424203630	ADVERTÊNCIA
CARLOS EDUARDO PIANA RIBEIRO	PR40775/2021	R005763360	ADVERTÊNCIA
CELESTE MARIA FEITOSA TAVARES	PR14199/2022	T493802094	ADVERTÊNCIA
CELSO RICARDO DA CRUZ VALVERDE	PR32672/2021	R005716390	ADVERTÊNCIA
CLOVIS ANATALIO SILVA DE SANTANA	PR35721/2021	R005725691	ADVERTÊNCIA
DANIEL ARAUJO MIRANDA DA SILVA	PR37668/2021	T904505802	ADVERTÊNCIA
DANIELA VELASCO GUIMARAES	PR46006/2021	R005775751	ADVERTÊNCIA
DANIELE DOS SANTOS	PR42636/2021	R005762893	ADVERTÊNCIA
DANILO DE JESUS AGUIAR	PR35360/2021	R005719093	ADVERTÊNCIA
DANILO OLIVEIRA SANTOS	PR38433/2021	T393100060	ADVERTÊNCIA
DATAN ALBINO PEREIRA DA SILVA	PR46530/2021	T495901965	ADVERTÊNCIA
DAVID EDUARDO SANTOS VIANA	PR7215/2022	T123704482	ADVERTÊNCIA
DENIVAL SANTOS DE JESUS	PR38189/2021	T431900975	ADVERTÊNCIA
DENIVALDO DA CUNHA SOUSA	PR7239/2022	R005880296	ADVERTÊNCIA
DIEGO CONCEICAO MENDES	PR4340/2022	R005844747	ADVERTÊNCIA
EDSON TOMAS DOS SANTOS	PR46513/2021	R005771581	ADVERTÊNCIA
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	PR38638/2021	T427702622	ADVERTÊNCIA
ELIANA DA CONCEICAO NOGUEIRA	PR37163/2021	T495100575	ADVERTÊNCIA
ELIDIA FATIMA FRANCA DE CASTRO	PR14458/2022	R005892681	ADVERTÊNCIA
ELIENE SOARES FARIAS	PR47001/2021	R005776407	ADVERTÊNCIA
EMERSON DE SANTANA SANTOS SILVA	PR18131/2022	R005940592	ADVERTÊNCIA
EMERSON SILVA DOS SANTOS	PR15966/2022	T444002520	ADVERTÊNCIA
ENDREVALDO RIBEIRO DE SOUSA	PR43356/2021	M000086700	ADVERTÊNCIA
ERNANE REIS DE SANTANA	PR40746/2021	M000077639	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FABRICIO SANTOS OLIVEIRA	PR32938/2021	M000075839	ADVERTÊNCIA
FELIPE MENDES DE VASCONCELLOS	PR45403/2021	M000086848	ADVERTÊNCIA
FERNANDO PINTO DE JESUS	PR19979/2022	R005959811	ADVERTÊNCIA
GABRIEL BRITO FARIAS DE OLIVEIRA	PR15157/2022	R005893940	ADVERTÊNCIA
GILBERTO FIAIS FILHO	PR171/2022	T892702217	ADVERTÊNCIA
GILMARA SANTANA DE OLIVEIRA	PR14121/2022	R005905935	ADVERTÊNCIA
GRACEANE COELHO DE SOUZA	PR10633/2022	T425800796	ADVERTÊNCIA
GUILHERME FOLLADOR LO BIANCO DE OLIVEIRA	PR44581/2021	R005759794	ADVERTÊNCIA
HENRIQUE EDUARDO TEIXEIRA RIOS	PR36780/2021	T423900776	ADVERTÊNCIA
HERMINIUS FRANCA DE OLIVEIRA	PR45928/2021	R005773598	ADVERTÊNCIA
ICARO LUIS GONCALVES SILVA	PR39193/2021	T489800705	ADVERTÊNCIA
IDEVAR MORAES FILHO	PR10180/2022	R005897419	ADVERTÊNCIA
IGOR GEORG SEEGER	PR3399/2022	T892702482	ADVERTÊNCIA
IGOR VINICIUS MORAES DE FREITAS	PR38734/2021	R005745852	ADVERTÊNCIA
ISMAEL SANTOS BOMFIM	PR46829/2021	T904505992	ADVERTÊNCIA
JADSON SANTOS DA SILVA	PR4693/2022	M000104650	ADVERTÊNCIA
JEAN DA SILVA SOUSA	PR38124/2021	R005761287	ADVERTÊNCIA
JOACI SANTOS CARVALHO	PR3481/2022	T491200100	ADVERTÊNCIA
JOAO BATISTA ALEXANDRINO	PR39925/2021	R005752054	ADVERTÊNCIA
JOILTON SUZART FONSECA JUNIOR	PR16307/2022	R005921988	ADVERTÊNCIA
JONATHAS COSTA DE CARVALHO	PR4518/2022	R005868219	ADVERTÊNCIA
JORGE DA SILVA DOS SANTOS	PR10817/2022	T443100500	ADVERTÊNCIA
JOSE ANTONIO DE CARVALHO CUNHA	PR3100/2022	R005846538	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS SENA DA SILVA	PR12173/2022	F001487961	ADVERTÊNCIA
JOSE OUTRELO LEREZ FILHO	PR4562/2022	T394100400	ADVERTÊNCIA
JOSE RENATO DOS SANTOS DIAS	PR46599/2021	M000090729	ADVERTÊNCIA
JOSERILDO SANTANA DA SILVA	PR38991/2021	R005747309	ADVERTÊNCIA
JUAREZ SANTOS LUZ	PR46629/2021	M000093678	ADVERTÊNCIA
JULIO CESAR SANTOS BARBOSA	PR12980/2022	R005905297	ADVERTÊNCIA
LARA BRAGA JONES	PR3935/2022	R005847611	ADVERTÊNCIA
LEDA DORTAS DUARTE	PR13583/2022	M000109952	ADVERTÊNCIA
LINA MARIA GOES DE CODES	PR48371/2021	R005808635	ADVERTÊNCIA
LORENA DE SOUZA PASSOS	PR41352/2021	R005747238	ADVERTÊNCIA
LUCAS BARBOSA DA SILVA	PR43801/2021	M000086756	ADVERTÊNCIA
LUCAS CIDREIRA FIGUERO DO	PR47097/2021	R005775096	ADVERTÊNCIA
LUCIA LIMA PRAZERES	PR46166/2021	T486100218	ADVERTÊNCIA
LUIZ CESAR SOARES DO NASCIMENTO	PR39657/2021	R005752541	ADVERTÊNCIA
LUIZ FERNANDO LIMA MATHIAS DA SILVA	PR13646/2022	M000111797	ADVERTÊNCIA
MARCELLE ARAUJO PIRES	PR14680/2022	R005908869	ADVERTÊNCIA
MARCELO DOMINGUES LESSA	PR45262/2021	R005765610	ADVERTÊNCIA
MARCELO NUNES DOS SANTOS	PR48067/2021	R005799886	ADVERTÊNCIA
MARCIA CRISTINA CASAL SANTOS LEREZ	PR45373/2021	R005769979	ADVERTÊNCIA
MARCIA REGINA LORDELO SEIXAS	PR10838/2022	R005882606	ADVERTÊNCIA
MARCIO AQUINO DE MELO	PR17229/2022	R005903800	ADVERTÊNCIA
MARCIO CAMPOS DA ROCHA	PR52867/2021	R005829102	ADVERTÊNCIA
MARCO ANTONIO GIRARDI	PR16289/2022	R005922594	ADVERTÊNCIA
MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA	PR42959/2021	R005789098	ADVERTÊNCIA
MARCUS VINICIUS BATISTA DE AQUINO	PR19893/2022	T438900399	ADVERTÊNCIA
MARIA IVONE AGUIAR ALVES	PR37101/2021	R005513440	ADVERTÊNCIA
MARIA LUCIA LINS DE FIGUERO DO	PR42445/2021	T071802520	ADVERTÊNCIA
MARIANA AMORIM CABRAL	PR45579/2021	T069003593	ADVERTÊNCIA
MARIANA SALES CABRAL	PR42868/2021	M000084029	ADVERTÊNCIA
MARLY SOUSA SILVEIRA	PR18299/2022	R005898038	ADVERTÊNCIA
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	PR14175/2022	R005893819	ADVERTÊNCIA
MAX UENDEL DOS SANTOS DE JESUS	PR11494/2022	T495902346	ADVERTÊNCIA
MERCIA SORAYA SOUZA OLIVEIRA	PR43905/2021	R005755494	ADVERTÊNCIA
MICHEL ABEL BUGIA LIMA	PR44012/2021	T904505916	ADVERTÊNCIA
MOVICAR TRANS EQUIPAMENTOS LTDA	PR7444/2022	T390700007	ADVERTÊNCIA
MURILO AUGUSTO BAPTISTA	PR43847/2021	M000087585	ADVERTÊNCIA
NARAIANA FARIA DOS REIS	PR18605/2022	R005924777	ADVERTÊNCIA
NICOLE TRINDADE DOS SANTOS	PR48806/2021	M000092134	ADVERTÊNCIA
ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	PR39980/2021	T925801762	ADVERTÊNCIA
PAULO SERGIO DA SOLEDADE CERQUEIRA	PR47054/2021	R005775537	ADVERTÊNCIA
RAFAEL FERREIRA MOURA CAMPOS NETO	PR42945/2021	T427702677	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RAFAEL MENDES DA ANUNCIACAO	PR43460/2021	T495901576	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO DA SILVA BOMFIM	PR35781/2021	R005759164	ADVERTÊNCIA
RENATA SOUZA HOHENFELD	PR39186/2021	T486900084	ADVERTÊNCIA
ROBERT DA SILVA MENEZES	PR19955/2022	R005926417	ADVERTÊNCIA
ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR12163/2022	R005904943	ADVERTÊNCIA
ROSALINA CALDAS NETA	PR10323/2022	M000105016	ADVERTÊNCIA
ROSIMERE COSTA DOS SANTOS	PR40519/2021	R005767123	ADVERTÊNCIA
SERGIO FERREIRA BASTOS	PR2809/2022	R005846330	ADVERTÊNCIA
SILVIO LUIS PEREIRA MACHADO NASCIMENTO	PR42504/2021	R005759178	ADVERTÊNCIA
SIMONE BARBOSA DA SILVA	PR12839/2022	R005897631	ADVERTÊNCIA
SUELY DA SILVA	PR47102/2021	R005782616	ADVERTÊNCIA
TATIANE SARAIVA ANDRADE	PR44419/2021	T444002159	ADVERTÊNCIA
THIAGO ANDRADE DE JESUS COELHO	PR38221/2021	R005774169	ADVERTÊNCIA
THIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	PR35231/2021	R005659819	ADVERTÊNCIA
THIAGO DOS SANTOS SILVA	PR3859/2022	R005848145	ADVERTÊNCIA
UBIRACY DOS SANTOS SILVA	PR36070/2021	R005743951	ADVERTÊNCIA
UELTON MOREIRA CAMPOS	PR40712/2021	R005778947	ADVERTÊNCIA
UOSTON JOSE ALVES DE ARAUJO	PR35804/2021	R005740853	ADVERTÊNCIA
URBANO CESAR PUGLIESE DO BOMFIM	PR13380/2022	M000108481	ADVERTÊNCIA
VALDECI SILVA BOA MORTE	PR7431/2022	R005897694	ADVERTÊNCIA
VALDINEI FREITAS	PR19587/2022	T423001108	ADVERTÊNCIA
VICTOR MENEZES BARRETO	PR13797/2022	R005911171	ADVERTÊNCIA
YURI KAWAKAMI GARCIA DE ARAUJO	PR2008/2022	T440501165	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-feira, 4 de Abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 302/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADSON PATRICIO DA CONCEICAO	PR7365/2022	R005889795	INDEFERIDO
ALBERT MENEZES MOREIRA	PR19148/2022	F001488234	INDEFERIDO
ALBERTO CRISTIANO SILVA DE JESUS	PR19704/2022	M000085899	INDEFERIDO
ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	PR15683/2022	T428000269	INDEFERIDO
ANDERSON MOREIRA ESTRELA	PR19219/2022	R005673550	INDEFERIDO
ANDREIA IOSVALDINA DOS SANTOS	PR19123/2022	R005929080	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE MEHMERI GUSMAO	PR19514/2022	T492501552	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS FREITAS CRUZ	PR19726/2022	R005916896	INDEFERIDO
CARLOS CLEBER SANTOS SOUZA	PR19103/2022	T119600089	INDEFERIDO
CARMEN MARIA WIERING VILAS BOAS	PR18957/2022	T947400661	INDEFERIDO
CLEITON SOUZA BORGES	PR19097/2022	R005882730	INDEFERIDO
DIEGO PINHEIRO COSTA	PR35338/2021	R005718096	INDEFERIDO
DIOGO CARDOSO SANTOS SUZARTE	PR34452/2021	M000073521	INDEFERIDO
EDMARIO LIBERATO DE ALCANTARA	PR19685/2022	T899802640	INDEFERIDO
ELEN SILVA LARANJEIRA	PR51006/2021	T142900099	INDEFERIDO
ELIAN RIBEIRO DE JESUS	PR19914/2022	M000089484	INDEFERIDO
ELIOMAR CAMARA MACHADO FILHO	PR19455/2022	M000086290	INDEFERIDO
FABRICIO DOS SANTOS	PR19038/2022	T907602300	INDEFERIDO
FAGNER SANDOVAL CASTRO DA HORA	PR19539/2022	R005691102	INDEFERIDO
FERNANDO PINTO DE JESUS	PR19987/2022	T067005828	INDEFERIDO
GABRIELA MENEZES OLIVEIRA	PR19404/2022	T393600836	INDEFERIDO
GUSTAVO PINTO VARELA ALBERTE	PR19807/2022	T497305461	INDEFERIDO
ICARO SOUSA FRAGA	PR19489/2022	T067003112	INDEFERIDO
IRENE MARIANA SHIBERG PESSOA	PR19420/2022	R005934250	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ISAURA OLIVEIRA SILVA	PR19993/2022	T486600312	INDEFERIDO
IVANISE PIMENTEL MELO	PR35542/2021	R005721824	INDEFERIDO
JAIR FONTES DE MELLO	PR19494/2022	R005951314	INDEFERIDO
JARBES DE AMOR SILVA PINHEIRO	PR19064/2022	T489306576	INDEFERIDO
JEAN LIMA CONCEICAO	PR37997/2021	T921205116	INDEFERIDO
JEFFERSON SOUZA SANTANA	PR19297/2022	R005953879	INDEFERIDO
JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	PR19719/2022	M000113933	INDEFERIDO
JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	PR19884/2022	M000114904	INDEFERIDO
JILMAR DE SOUZA SANTANA	PR19092/2022	T906103216	INDEFERIDO
JOAO BAPTISTA FERREIRA DOREA	PR19116/2022	T947400626	INDEFERIDO
JOSE LEAL DE SANTANA	PR33032/2021	P003037328	INDEFERIDO
JOSE TORRES	PR18929/2022	T931300098	INDEFERIDO
JOSENILDA BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	PR19129/2022	T495000771	INDEFERIDO
JOSENILDA BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	PR19135/2022	T495000772	INDEFERIDO
JOSEVAL COSME MATOS DE SOUZA	PR46529/2021	R005710432	INDEFERIDO
JOSEVAL COSME MATOS DE SOUZA	PR46532/2021	R005784773	INDEFERIDO
KAIALE DOS SANTOS PEREIRA	PR19466/2022	M000114729	INDEFERIDO
KELLY MOTA NOBRE	PR19225/2022	T496100089	INDEFERIDO
LEANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	PR19580/2022	M000116838	INDEFERIDO
LETICIA RODRIGUES DA ROCHA	PR19209/2022	T395302899	INDEFERIDO
LILIANE CONCEICAO DE LIMA	PR19564/2022	T119300256	INDEFERIDO
LUCAS DE OLIVEIRA SOUSA REIS	PR19022/2022	T497305468	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	PR18905/2022	T429002375	INDEFERIDO
LUCAS NUNES DE ANDRADE	PR19462/2022	T391300709	INDEFERIDO
LUCIA MARIA PINTO DA SILVA	PR53120/2021	M000093049	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SACRAMENTO D ASSUNCAO	PR19622/2022	M000104787	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO COSTA PEREIRA	PR19276/2022	T489307144	INDEFERIDO
MARCOS ANDRE DO N RICARDO	PR19506/2022	M000108085	INDEFERIDO
MARIELZA BRANDAO FRANCO	PR18944/2022	T946501450	INDEFERIDO
MARIO OLIVEIRA RAMOS	PR19798/2022	T947801512	INDEFERIDO
MARLY SOUSA SILVEIRA	PR19848/2022	R005910244	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19410/2022	R005941133	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19379/2022	R005904905	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19393/2022	R005925424	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR19399/2022	R005920522	INDEFERIDO
NELSONITA NETO DE CERQUEIRA LIMA	PR18949/2022	T395200999	INDEFERIDO
NILTON DE GOES PINTO	PR43038/2021	T924205415	INDEFERIDO
NILZA DE JESUS PEREIRA	PR20013/2022	T143104429	INDEFERIDO
PAOLO LA MACCHIA	PR42530/2021	R005753320	INDEFERIDO
PATRICIA COELHO VIEIRA LIMA	PR44323/2021	T073805737	INDEFERIDO
PATRICIA QUELE FURLAN NASCIMENTO PINHEIR	PR19087/2022	T492501660	INDEFERIDO
PAULO JEFERSON OLIVEIRA NUNES	PR35047/2021	T931408760	INDEFERIDO
PEDRO SOUSA DE JESUS	PR19353/2022	T143003980	INDEFERIDO
RAIMUNDO CONSTANTINO SANTOS FERREIRA	PR35189/2021	R005704227	INDEFERIDO
RAMON MEDEIROS DOS SANTOS	PR40453/2021	R005742060	INDEFERIDO
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	PR19906/2022	T143003083	INDEFERIDO
RENATA ALBUQUERQUE OSORIO	PR19767/2022	T490719562	INDEFERIDO
RICARDO FONSECA BONFIM	PR18870/2022	T429806408	INDEFERIDO
SANDRA BARIGCHUM PINHO	PR19499/2022	T395505208	INDEFERIDO
SIMONE VIRGINIA DOURADO DE ABREU	PR19876/2022	T947903042	INDEFERIDO
TERCIO NERES DOS SANTOS	PR19156/2022	T947902854	INDEFERIDO
THEREZA DANTAS DA SILVA	PR19080/2022	T928500932	INDEFERIDO
TIAGO SANTOS DE JESUS	PR19232/2022	T897301319	INDEFERIDO
UESLEI ARAUJO DOS SANTOS	PR19482/2022	T483701658	INDEFERIDO
VICTOR FREITAS MATEUS SIMOES	PR19298/2022	T928000631	INDEFERIDO
CAROLINE ZACARIOTTO SILVA	PR18996/2022	R005932992	DEFERIDO
CAROLINE ZACARIOTTO SILVA	PR19009/2022	R005932715	DEFERIDO
EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO	PR18940/2022	R005924464	DEFERIDO
ELIANA BONFIM SANTOS	PR19076/2022	T950300380	DEFERIDO
ELIZANIAS JESUS OLIVEIRA	PR18965/2022	T391801207	DEFERIDO
FRANCISCO SOUZA SANTOS	PR19744/2022	T441900148	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO FRANCISCO GOMES	PR18953/2022	T485600647	DEFERIDO
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PR19372/2022	T494701297	DEFERIDO
JOSE CARLOS NUNES PESSOA	PR19678/2022	R005927137	DEFERIDO
JOSE SIOMAR SANTANA ALVES	PR19267/2022	T143104491	DEFERIDO
LOURDES DE SANTANA SIMAS	PR19865/2022	T928000696	DEFERIDO
LUCAS RAMALHO OLIVEIRA	PR19947/2022	T489400616	DEFERIDO
LUIS CARLOS SCHMIDT	PR19605/2022	T119600137	DEFERIDO
MANOEL BARRETO DA ANUNCIACAO	PR19614/2022	M000084983	DEFERIDO
MONICA LOPES BITTENCOURT	PR19869/2022	T395505421	DEFERIDO
MURILO NUNES GUIMARAES	PR19243/2022	T490718871	DEFERIDO
NILTON DOS SANTOS DE JESUS JUNIOR	PR19445/2022	R005933018	DEFERIDO
RENATA PEREZ FARIAS	PR19639/2022	R005909075	DEFERIDO
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	PR19317/2022	R005922685	DEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	PR19362/2022	T908001246	DEFERIDO
SUDESTE PRE FABRICADOS LTDA	PR19520/2022	T439901254	DEFERIDO
TAIANA BARIGCHUM PINHO	PR19503/2022	T490719215	DEFERIDO
THALIANE OLIVEIRA FRANCA DE JESUS	PR36159/2021	T892902510	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19448/2022	R005912451	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19426/2022	R005908953	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19435/2022	R005912430	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19440/2022	R005908313	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19697/2022	R005907026	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19715/2022	R005910947	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19754/2022	R005907251	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19758/2022	R005901780	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19735/2022	R005914190	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19776/2022	R005908481	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19781/2022	R005911340	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR19786/2022	R005909391	DEFERIDO
ABEL FRANCISCO DE PAULA PINTO	PR34806/2021	R005726709	ADVERTÊNCIA
ADNA CARINE FERREIRA NUNES	PR40287/2021	T489800580	ADVERTÊNCIA
ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	PR39707/2021	M000082041	ADVERTÊNCIA
ADRIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR47104/2021	R005791632	ADVERTÊNCIA
AILTON LIMA JUNIOR	PR36051/2021	R005495381	ADVERTÊNCIA
ALAN CARDEAL VELOSO	PR55460/2021	R005831990	ADVERTÊNCIA
ALESANDRO SALES DOS SANTOS	PR12068/2022	T488700030	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRA FREITAS FIAIS	PR40922/2021	R005745577	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE SANTOS DA CONCEICAO	PR10174/2022	R005887371	ADVERTÊNCIA
ANDRE RIBEIRO PRADO	PR55747/2021	R005806884	ADVERTÊNCIA
ANTONIA SIMONETE COELHO DA SILVA	PR37297/2021	R005642763	ADVERTÊNCIA
ANTONILDO CUNHA SOUZA	PR36765/2021	T445700701	ADVERTÊNCIA
ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO NETO	PR55662/2021	R005820612	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE PEIXOTO DE SOUZA	PR48803/2021	R005780279	ADVERTÊNCIA
ANTONIO LAURENTINO FIUZA JUNIOR	PR50498/2021	R005793219	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SALES SILVA JUNIOR	PR35550/2021	R005722389	ADVERTÊNCIA
ANTONIO UANDERSON DO NASCIMENTO BARBOSA	PR52584/2021	M000095751	ADVERTÊNCIA
ARLINDA SALES PACHECO FALCAO	PR39349/2021	M000086491	ADVERTÊNCIA
AUCY RODRIGO DOS SANTOS	PR53267/2021	T069101265	ADVERTÊNCIA
BERNADETE MARIA GUSMAO PEREIRA	PR15622/2022	R005907868	ADVERTÊNCIA
CARLI DO CAMO ALVES SILVA	PR38894/2021	R005770768	ADVERTÊNCIA
CLEITON SANTOS GANDU	PR55270/2021	T445202469	ADVERTÊNCIA
CRISTOVAO BASTOS GOMES DE MIRANDA	PR39805/2021	R005763702	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	PR56315/2021	R005821811	ADVERTÊNCIA
DANIELA BRAGA FACCHINETTI	PR36168/2021	R005721035	ADVERTÊNCIA
DANILO DE SOUZA SANCHO	PR15583/2022	R005918334	ADVERTÊNCIA
DANILO MERCES DE JESUS	PR51705/2021	R005800965	ADVERTÊNCIA
DANILO MOREIRA DE ALMEIDA	PR40590/2021	R005736325	ADVERTÊNCIA
DANTE DE ARAUJO GOES JUNIOR	PR54062/2021	M000097619	ADVERTÊNCIA
DAVID ADRIANO KLINGER	PR59150/2021	T947800644	ADVERTÊNCIA
DERMEVAL BARBOSA DA FRANCA	PR56499/2021	R005814655	ADVERTÊNCIA
DIEGO ALLAN DA FRANCA ARAUJO	PR54256/2021	R005838226	ADVERTÊNCIA
DIEGO FABRICIO VILAR SILVA	PR17158/2022	R005923730	ADVERTÊNCIA
DIEGO OLIVEIRA SANTOS	PR42834/2021	R005753500	ADVERTÊNCIA
DIEGO SOARES DOS SANTOS	PR10676/2022	R005875456	ADVERTÊNCIA
DJALMIR DE JESUS FERREIRA	PR38616/2021	R005751705	ADVERTÊNCIA
EDMUNDO DE JESUS FILHO	PR54919/2021	R005829991	ADVERTÊNCIA
EDMUNDO TRINDADE NOBRE FILHO	PR42269/2021	R005763513	ADVERTÊNCIA
EDNALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	PR34690/2021	T443100302	ADVERTÊNCIA
EDNEI SILVA ISRAEL	PR40306/2021	R005750199	ADVERTÊNCIA
EDNILSON SANTOS DO ROSARIO	PR47244/2021	M000088276	ADVERTÊNCIA
EDUARDO COSTA FERREIRA	PR47910/2021	R005781582	ADVERTÊNCIA
EMERSON DE ALLELUIA CONCEICAO	PR8654/2022	R005878330	ADVERTÊNCIA
EMERSON DE ALLELUIA CONCEICAO	PR11931/2022	R005897786	ADVERTÊNCIA
ERIVAL AMORIM GOMES JUNIOR	PR34510/2021	R005713284	ADVERTÊNCIA
EXPRIMER EXP TRANSP DE ENCOMENDAS LTDA	PR7247/2022	M000102532	ADVERTÊNCIA
FABIANE BISPO DOS SANTOS	PR38443/2021	R005753994	ADVERTÊNCIA
FABIANE BONFIM ASSIS DOS SANTOS	PR51112/2021	R005821651	ADVERTÊNCIA
FABIO GOMES BORGES DA SILVA	PR38094/2021	T489302871	ADVERTÊNCIA
FABIO RODRIGUES DA SILVEIRA	PR20091/2022	M000117583	ADVERTÊNCIA
FELIPE SILVA DOS SANTOS	PR13958/2022	R005887462	ADVERTÊNCIA
FILIPE SILVA RODOVALHO	PR54377/2021	R005812847	ADVERTÊNCIA
FILIPE WAYNE ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA	PR58722/2021	R005817428	ADVERTÊNCIA
FLAVIO BOMFIM DE JESUS	PR8097/2022	T067005351	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO WILSON SILVEIRA DOS SANTOS	PR15815/2022	M000112581	ADVERTÊNCIA
GABRIEL FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	PR14833/2022	R005932475	ADVERTÊNCIA
GABRIELA ALELUIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR54026/2021	R005809684	ADVERTÊNCIA
GABRIELA ALMEIDA DE BRITO	PR57457/2021	R005832474	ADVERTÊNCIA
GENIVALDO SOUZA DE CARVALHO	PR49701/2021	R005812898	ADVERTÊNCIA
GIBSONILTON ANTONIO DOS SANTOS JESUS	PR57696/2021	R005835489	ADVERTÊNCIA
GIVONILDO RODRIGUES ARAUJO	PR14806/2022	R005923859	ADVERTÊNCIA
GLAUCIO GIL SANTOS ALVES	PR20070/2022	R005921975	ADVERTÊNCIA
GLEIDSON RIBEIRO TAVARES	PR34757/2021	R005742364	ADVERTÊNCIA
GLESON MOREIRA DA SILVA	PR37257/2021	M000080581	ADVERTÊNCIA
GUIOMAR COSTA	PR50000/2021	T897300721	ADVERTÊNCIA
HELEN OLIVEIRA ARAGAO	PR10784/2022	R005881830	ADVERTÊNCIA
HERICA JACY LIMA DE SOUZA SERRAO	PR53083/2021	R005805452	ADVERTÊNCIA
HUMBERTO PALLOS BARRETO	PR34068/2021	R005724092	ADVERTÊNCIA
JACIARA FARIAS	PR10452/2022	R005881809	ADVERTÊNCIA
JAIR LOPEZ RIBEIRO	PR35696/2021	R005737387	ADVERTÊNCIA
JANETE CONCEICAO SANTOS	PR58284/2021	R005847720	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON BATISTA SIMOES	PR38698/2021	T395900040	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON MACEDO DA SILVA	PR57082/2021	R005814189	ADVERTÊNCIA
JEU BORGES DOS SANTOS	PR9408/2022	R005889140	ADVERTÊNCIA
JOABE ALMEIDA DE CERQUEIRA	PR37441/2021	R005734730	ADVERTÊNCIA
JOAO HENRIQUE BRANDAO OLIVEIRA	PR52712/2021	T947800765	ADVERTÊNCIA
JOAO VITOR ALBUQUERQUE DA SILVA	PR39843/2021	R005741439	ADVERTÊNCIA
JOCIVAL CONCEICAO SANTOS	PR53132/2021	R005797219	ADVERTÊNCIA
JODEMIR BRANDAO LEONE	PR50992/2021	T491400088	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS SILVA CONCEICAO	PR11976/2022	R005885135	ADVERTÊNCIA
JOSE ERICO PEREIRA DOS SANTOS	PR52866/2021	R005828669	ADVERTÊNCIA
JOSE PAULO SENA DE JESUS	PR41269/2021	R005766750	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE ROMUALDO ALVES COSTA FILHO	PR49177/2021	R005781443	ADVERTÊNCIA
JUAN SANTOS SUZART	PR14848/2022	R005915356	ADVERTÊNCIA
JULIANE NUNES DO NASCIMENTO	PR50027/2021	R005799173	ADVERTÊNCIA
JURACY CARDOSO DE SOUZA	PR7741/2022	T487700910	ADVERTÊNCIA
KELLISON JORGE SOUZA DOS SANTOS	PR39822/2021	M000080258	ADVERTÊNCIA
LAILA FAHEL PRADO GUIMARAES	PR41445/2021	R005755083	ADVERTÊNCIA
LEANDRO RENATO SANTANA DE JESUS	PR52825/2021	M000096405	ADVERTÊNCIA
LEANDRO SANTANA SANTOS	PR11503/2022	R005899355	ADVERTÊNCIA
LIANE ALCANTARA SUZART	PR53686/2021	R005805424	ADVERTÊNCIA
LIZ SAMPAIO DE MELO PIRES	PR57540/2021	T492300305	ADVERTÊNCIA
LORAMES BISPO DOS SANTOS CRUZ	PR13872/2022	R005895976	ADVERTÊNCIA
LORENA DE SOUSA GOMES	PR57177/2021	R005845431	ADVERTÊNCIA
LUCAS ALVES DOS SANTOS	PR35315/2021	R005738683	ADVERTÊNCIA
LUCAS PEREIRA ROCHA	PR34705/2021	R005756460	ADVERTÊNCIA
LUIS ALBERTO DE ALBUQUERQUE FILHO	PR55693/2021	R005832776	ADVERTÊNCIA
LUIS EMANUEL VIDAL DE OLIVEIRA	PR43031/2021	T494700884	ADVERTÊNCIA
LUISA MARCIA DE ALMEIDA SERRAVALLE COSTA	PR13841/2022	R005892457	ADVERTÊNCIA
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA BARRETO	PR10533/2022	M000105137	ADVERTÊNCIA
MAIANA MINEIRO MORAES	PR8522/2022	R005873677	ADVERTÊNCIA
MAISE ALVES VIEIRA FERREIRA	PR54454/2021	T911500643	ADVERTÊNCIA
MARCELO PEREIRA	PR10026/2022	T443010458	ADVERTÊNCIA
MARCIO BARRAMEDA BORBA	PR58256/2021	R005824005	ADVERTÊNCIA
MARCIO GONCALVES DE JESUS	PR17087/2022	R005918643	ADVERTÊNCIA
MARCO ANTONIO MACEDO CORREA	PR38129/2021	R005739314	ADVERTÊNCIA
MARCOS ANTONIO SANTOS ELPIDIO	PR15548/2022	R005895117	ADVERTÊNCIA
MARCOS GIRLEI ANUNCIACAO MATA	PR12351/2022	R005891730	ADVERTÊNCIA
MARCOS GIRLEI ANUNCIACAO MATA	PR14711/2022	R005891529	ADVERTÊNCIA
MARCOS MOURA SILVA	PR37233/2021	R005730822	ADVERTÊNCIA
MARCOS ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	PR7493/2022	R005890862	ADVERTÊNCIA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA SANTOS	PR13698/2022	R005891100	ADVERTÊNCIA
MARIA DELMA SILVA DE ARAUJO	PR56216/2021	R005813899	ADVERTÊNCIA
MARIA HELENA DOS REIS FERREIRA	PR42552/2021	R005753099	ADVERTÊNCIA
MARIO HAMILTON CALDAS DE SOUSA	PR15725/2022	R005896963	ADVERTÊNCIA
MARIVALDO PAIXAO DOS SANTOS FILHO	PR34824/2021	M000076335	ADVERTÊNCIA
MATEUS ROSARIO DE LIMA	PR50286/2021	R005805917	ADVERTÊNCIA
MOACIR FERREIRA DE SENA	PR10340/2022	R005895775	ADVERTÊNCIA
MONICA FERNANDA SANTOS DA COSTA GALVAO	PR19835/2022	M000116159	ADVERTÊNCIA
NAILTON DE JESUS BASTOS REIS	PR40187/2021	T484600670	ADVERTÊNCIA
NILSON DE SOUZA	PR33857/2021	M000073171	ADVERTÊNCIA
OZANA BARBOSA DE CARVALHO	PR40898/2021	M000087561	ADVERTÊNCIA
PAULA KARINE SOUSA MONIZ BARRETO	PR41176/2021	R005761632	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO LIMA BEZERRA	PR35942/2021	R005730552	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO LIMA BEZERRA	PR35962/2021	M000075077	ADVERTÊNCIA
PEDRO ANDRE DA SILVA ALMEIDA	PR34754/2021	T493300020	ADVERTÊNCIA
PEDRO CUNHA MARIANO DA SILVA	PR37316/2021	R005691511	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA CARNEIRO PIMENTA	PR49084/2021	T394100170	ADVERTÊNCIA
RAIDALVA SANTOS DO NASCIMENTO	PR7507/2022	R005863885	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO JORGE KALILE PASSOS	PR48105/2021	R005779849	ADVERTÊNCIA
REMILTON MAXIMIANO BEZERRA PIRES	PR34125/2021	R005727440	ADVERTÊNCIA
RICARDO UANUS BALAZEIRO	PR41874/2021	R005750191	ADVERTÊNCIA
RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	PR39836/2021	R005742148	ADVERTÊNCIA
RODRIGO MARQUES CARDOSO DA SILVA	PR16782/2022	M000109034	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RONI PETERSON DOS SANTOS SALOMAO	PR38794/2021	R005733821	ADVERTÊNCIA
ROQUE SILVA SANTANA	PR14311/2022	T436900204	ADVERTÊNCIA
RUTH ERIONE CESARINO SANTOS	PR36370/2021	R005725156	ADVERTÊNCIA
SELENITA MARBACK D OLIVEIRA	PR42041/2021	T931409477	ADVERTÊNCIA
TATIANA BOMFIM GARCIA VAZ	PR8785/2022	R005884234	ADVERTÊNCIA
TEREZA CRISTINA DO PRADO VIEIRA	PR51085/2021	R005810376	ADVERTÊNCIA
THIAGO VINICIUS OLIVEIRA BASTOS	PR39399/2021	R005739023	ADVERTÊNCIA
TIAGO SILVA NASCIMENTO	PR35707/2021	T948903088	ADVERTÊNCIA
TOMIRES SILVA DE OLIVEIRA CARMO	PR34663/2021	R005721961	ADVERTÊNCIA
VALDILENE SANTOS DA SILVA	PR19629/2022	T486100621	ADVERTÊNCIA
VALTER GOMES DA SILVA	PR42811/2021	T897300638	ADVERTÊNCIA
VANDA MARIA BRITO SANTOS	PR52187/2021	R005822574	ADVERTÊNCIA
VANDERLEI PEREIRA DOREA	PR16431/2022	R005920483	ADVERTÊNCIA
VANESSA D SANTANA ALVES	PR48847/2021	R005782435	ADVERTÊNCIA
VINICIUS ANICASSIO SILVA	PR52608/2021	M000093303	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON DOS SANTOS COSTA	PR51993/2021	R005795645	ADVERTÊNCIA
WILLIAMS ARAUJO DA SILVA	PR16599/2022	F001488201	ADVERTÊNCIA
YASMIN LIMA BARBOSA	PR52889/2021	R005803811	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-feira, 4 de abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo**RETIFICAÇÃO**

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 30/03/2022, referente a Averbação de Tempo de Serviço - Deferida,

Onde se lê: PROCESSO DIGITAL - 401770/2022**Leia-se:** PROCESSO DIGITAL - 40177/2022.

Na Portaria nº 097/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 24/03/2022, referente a designação do servidor ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº3067375, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento e Monitoramento de Obras no Sistema Viário,

Onde se lê: da Gerência de Sinalização**Leia-se:** da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 33/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 14/03/2022, á servidora CARLA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula n.º 3065892, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, grau 53, da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular TIAGO GARCEZ DOS REIS, matrícula n.º 3090149, pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 04 de Abril de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, torna público para conhecimento dos interessados, do adiamento da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico N° 003/2022 - PROC: PR SECULT 165521/2021, BB n° 929730, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação de Sinalização Turística e Interpretativa, compreendendo atividades de fornecimento, instalação e remoção de placas, com seus respectivos suportes, na Orla Marítima e na Península de Itapagipe no Município de Salvador/BA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 14/04/2022; abertura no dia 18/04/2022 às 10:00h e início da disputa no dia 18/04/2022 às 10:15h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N°: 34309/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022

Data do Parecer n° 22/03/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA.

CNPJ/CPF: 15.158.665/0001-03

Objeto: O presente tem por objeto o pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica extemporâneos. Exercício de 2022, referente a fiscalização de serviços de restauro na Igreja Basílica do Bonfim, que vem sendo desenvolvido pela servidora Milena Luisa da Silva Tavares, matrícula 3127555, e pelo servidor Antônio Gonçalves Bittencourt, matrícula 3064672, a fim de atender ao Contrato n° 005/2021, celebrado entre a Prefeitura de Salvador, por intermédio da SECULT e a Construtora Pentágono LTDA.

Valor Total: R\$ 217,38 (duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

Subsídio: 118300 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II

Data da Homologação: 30/03/2022

Salvador, 04 de abril de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria n.º 095/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 008/2022 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N° 30067/2022.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no Mercado Municipal Dois de Julho em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/05/2022, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de abril de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria n.º 095/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 009/2022 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N° 34754/2022

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÁ em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapua, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/05/2022, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de abril de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

PROCESSO SECIS/CODESAL: N° 19590/2022.

EMPRESA: Alditec Comércio e Serviços EIRELI.

CNPJ: 04.612.101/0001-74.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) condicionadores de ar, split, 18.000 BTU's, com instalação, conforme especificações no Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 01/04/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 18.551,25 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2022.

Salvador, 04 de abril de 2022

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, as interposições de Recursos Administrativos, referente a TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022-Processo n°: 209836/2021-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Urbanização da Feira de Castelo Branco, localizada em Castelo Branco, Salvador-BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Recorrente: GAN ENGENHARIA EIRELI

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível na Sala da COPEL e/ou para Download no Portal da SUCOP (Licitações -TOMADA DE PREÇOS n° 002-2022).

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 04 de abril de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP- Superintendência de Obras Públicas do Salvador, atendendo a decisão do Superintendente, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-Processo nº 2867/2022-Tipo: menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA, ao lado do Hospital Rede Sarah, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, reformando a decisão inicial, para considerar a proposta da licitante AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI classificada no certame, de acordo com quadro abaixo, conforme julgamento disponível para Download através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-CONCORRÊNCIA nº 002/2022).

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
1º) AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI*	0,84
2º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,87
3º) CONSTRUTORA MAXFORT LTDA	0,88**
º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,88
***º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,88**
6º) ATIVA ENGENHARIA LTDA*	0,89**
º) CONSTRUTORA PABLO LTDA	0,89
8º) CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA*	0,90
9º) RCI CONSTRUÇÕES E MAIO AMBIENTE EIRELI*	0,91
10º) ART PROJETOS, COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,92**
º) ELITE ENGENHARIA LTDA	0,92
12º) QG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,95
13º) USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	0,96
14º) CBS CONSTRUTORA BAHINA DE SANEAMENTO LTDA	0,97
15º) NORDESTE ENGENHARIA LTDA	0,98

*Condição de ME/EPP - **Propostas empatadas

Fica, desde já, designada para o dia 06/04/2022 às 10:00 horas, nova Sessão Pública para abertura dos envelopes 02-Documentos de Habilitação

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 04 de abril de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE Nº 081/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000220
Processo: 128325/2021
Objeto: Material de consumo / Inseticida aerossol 300ml.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000367
AFM: 003656/2022 - R\$ 1.597,50 - Data da Assinatura: 01.04.2022

Contratada: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME
C.N.P.J.: 08.803.423/0001-51
Licitação: PE Nº 124/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000040
Processo: 162666/21
Objeto: Material de consumo / Álcool etílico líquido 70%.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33.90.30.10
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000368
AFM: 003655/2022 - R\$ 3.170,00 - Data da Assinatura: 01.04.2022

Contratada: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME
C.N.P.J.: 08.803.423/0001-51
Licitação: PE Nº 124/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000040
Processo: 162666/21
Objeto: Material de consumo / Álcool etílico líquido 70%.

Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.10
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000369
AFM: 003657/2022 - R\$ 4.438,00 - Data da Assinatura: 01.04.2022

Contratada: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME
C.N.P.J.: 08.803.423/0001-51
Licitação: PE Nº 124/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000040

Processo: 162666/21

Objeto: Material de consumo / Álcool etílico líquido 70%.

Projeto Atividade: 230300
Elemento de Despesa: 33.90.30.10
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000370
AFM: 003654/2022 - R\$ 1.902,00 - Data da Assinatura: 01.04.2022

Salvador, 04 de abril de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003862
Processo: 96411/2021
Contratada: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 31.847.317/0001-91
Objeto: Açúcar cristal 1kg (150 unidades).
Valor total: R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/04/2022

Salvador, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003863
Processo: 46584/2022
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº.04.496.562/0001-29.
Objeto: Água mineral sem gás copo 200ml (5000 unidades).
Valor total: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 04/04/2022.

Salvador, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003864

Processo: 46698/2022

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ n.º: 12.011.917/0001-70.

Objeto: Corretivo líquido (30 unidades).

Valor total: R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 04/04/2022

Salvador, 4 de abril de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003865

Processo: 10538/2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ n.º: 30.294.882/0001-06.

Objeto: Sabonete líquido 1l (400 frascos).

Valor total: R\$ 1.544,00 (Hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 04/04/2022.

Salvador, 4 de abril de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 342/2022

PROCESSO N.º 46914/2022.

CONTRATO N.º 136/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N.º 244/2018 de 10/01/2018.

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	5.710,00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	85.300,00
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	28.840,00

Salvador, 04 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2019

PROCESSO: 46914/2022

CONTRATO: n.º 136/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 136/2019, impactando em 17,111454198% no valor global do contrato, representando um acréscimo de R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), alterando assim o valor global de R\$ 3.498.600,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), para R\$ 4.057.200,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
SMS	215600 232300 250106	33.90.39	0.1.02 0.2.14

Salvador, 04 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020

PROCESSO N.º 26263/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de maqueiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da lei, **tendo seu início em 08/04/2022 e término em 07/04/2023.**

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	250106 232300	33.90.37	0.2.14 0.1.02

Salvador, 04 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretaria Municipal de Gestão/ SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 334/2022

PROCESSO N.º 26263/2022.

CONTRATO N.º 021/2020.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106 232300	33.90.37	0.2.14 0.1.02	48.211,35	5.692,24	53.903,59

Salvador, 04 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretaria Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 72389/2021

AFM N.º: 3747/2022 - R\$ 1.795,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

AFM N.º: 3747/2022 - R\$ 8.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 27164/2020

AFM N.º: 3748/2022 - R\$ 10.839,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 102157/2021

AFM N.º: 3749/2022 - R\$ 15.448,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 94767/2021

AFM N.º: 3750/2022 - R\$ 2.656,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

PROCESSO: 53542/2020

AFM Nº: 3751/2022 - R\$ 5.461,70 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

AFM Nº: 3752/2022 - R\$ 1.688,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

OBJETO: MATERIAL PARA EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA

PROCESSO: 53176/2020

AFM Nº: 3758/2022 - R\$ 3.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 04 de abril de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 10141/2020

AFM Nº: 3753/2022 - R\$ 17.128,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

AFM Nº: 3782/2022 - R\$ 15.203,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

AFM Nº: 3754/2022 - R\$ 3.300,20 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRCÚGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33

PROCESSO: 60604/2021

AFM Nº: 3755/2022 - R\$ 2.057,70 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

PROCESSO: 149085/2021

AFM Nº: 3756/2022 - R\$ 1.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 149019/2021

AFM Nº: 3757/2022 - R\$ 810,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 04 de abril de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 224/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 023/2022

PROCESSO Nº 40011/2022.2

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodos para desfibriladores

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 224/2022

CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.434.626/0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 04/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CRISTIAN JOSÉ DELISLE

CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011244	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR COMPATIVELIS C/ DESFIBRILADOR ZOLL MARCA/ FABRICANTE: ZOLL	UND	1.815,00
02	200015209	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR COMPATIVELIS C/ DESFIBRILADOR ZOLL PEDIATRICO MARCA/ FABRICANTE: ZOLL	UND	1.947,00

Salvador, 04 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 074/2022

PROCESSO Nº 210659/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 243/2022

CONTRATADA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 35.186.943/0001-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 04/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO

SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000130	AMOXICILINA 500MG MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: UNICHEM	CA	0,18

Salvador, 04 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 199/2021

PROCESSO Nº 64186/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 245/2022

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 04/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000190	AVENTAL DESCATAVEL S/ MANGA BRANCO 30G/M², 1,10 X 1,40 MARCA/FABRICANTE: CLEAN	UND	4,49

Salvador, 04 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 205624/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023, permanecendo o valor global de R\$ 495.999,72 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106 e

10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02.
CONTRATADA: **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI**.
CNPJ: 18.528.261/0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: **Marlon Radson Almeida da Silva**.

Salvador, 01 de abril de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022002992
Licitação: 154/2021
Termo de compromisso nº 2021000079
Processo Nº: 15943/2020
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Valor Total: R\$: 89,30 (Oitenta e Nove Reais e Trinta centavos)
Subação: 229000-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 10/03/2022

Salvador, 11 de Março de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003566
Processo Licitatório: 161811/2021.1
Termo de Compromisso Nº 2022000016
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ Nº 07.571.925/0001-31
Objeto: Sabão em Pó Sache 500g
Valor Total: 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais)
Nota de Empenho: 2022/000216
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 04 de abril de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 24675/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05.
EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 11.508.726/0001-56.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo referente à contratação de prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos/morcegos na sede da CODESAL/SECIS.
VALOR TOTAL: R\$ 9.515,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PARECER: RPGMS, datado de 03 de março de 2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

Salvador, 04 de abril de 2022.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2022003205
LICITAÇÃO: PE Nº 127/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2021000251
PROCESSO: Nº164447/2021
CONTRATADA: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 30.351.303/0001-10
OBJETO: 95 unid. Lâmpadas led.
VALOR TOTAL: R\$1.326,40(hum mil trezentos e vinte seis e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.16-Material Elétrico e Eletrônico.
DATA: 16/03/2022.

AFM: Nº2022003200
LICITAÇÃO: PE Nº 049/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2021000111
PROCESSO: Nº107108/2021
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: 2000 unid. Água mineral 20 litros.
VALOR TOTAL: R\$8.420,00(Oito mil quatrocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.12-Gêneros Alimentícios.
DATA: 16/03/2022.

AFM: Nº2022003344
LICITAÇÃO: PE Nº 009/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº202100014 SEMIT
PROCESSO: Nº173393/2021
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Serviço de instalação de 07 pontos elétricos e 12 pontos lógicos
VALOR TOTAL: R\$15.914,00(Quinze mil novecentos e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.40.10-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
DATA: 18/03/2022.

Salvador, 04 de abril de 2022.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0019/2020

Processo Administrativo nº 21335/2022
Contrato nº 019/2020-objeto: execução dos serviços do barramento e do dispositivo de controle de vazão do reservatório de detenção do sistema de drenagem do Rio Paraguarí em Periperi, no Município de Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: AGSERVICE ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 13.558.309/0001-43
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 28/03/2022 e término em 26/05/2022.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 25/02/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS-AGSERVICE

RESUMO DO 25º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2017

Processo nº: 39203/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO MAF/LIGA LTDA-CNPJ/MF nº 29.226.442/0001-32
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 24º Termo Aditivo, cujo objeto consiste na execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas no Município do Salvador/BA, em jurisdição das Prefeituras Bairros: I e VI, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global de R\$ 21.357.264,35 (vinte e um milhões trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), permanece inalterado.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/04/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CONSÓRCIO MAF/LIGA

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021**

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cessão de espaço de forma gratuita nas dependências do CEDENTE, para a instalação de um quichê de atendimento do CESSIONÁRIO, sem gerar ônus para quaisquer das partes.

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC.

CNPJ: 13.927.801/0032-45.

CESSIONÁRIA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.

CNPJ: 61.600.839/0001-55.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RESPONSÁVEIS LEGAIS: Marcelo Miqueleti Gallo e Airton Luiz Sobreira Nogueira.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ASSINAM:

MARCELO MIQUELETI GALLO / AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE - CESSIONÁRIA.

MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CEDENTE.

Salvador, 04 de abril de 2022

MILA PAES
Secretária

EDITAIS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) unidade de Smart TV Led 75 polegadas.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2022 - PROC. Nº 45605 / 2022.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a segeg.segov@salvador.ba.gov.br.

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 04 de abril de 2022.

CLAUDIO CARDOSO
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59138/2017	JOAO P. GOMES	PRIME.LANÇA.PF
64323/2018	LUIS C. N. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
66553/2018	NEIDE S. COSTA	PRIME.LANÇA.PF
28280/2019	MARILURDES B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
40401/2019	DAVI I. S. APOSTOLO	PRIME.LANÇA.PF
30403/2021	ANTONIO J. S. FILHO	DESME.
30449/2021	ANGELA C. S. RAMOS	DESME.
30954/2021	LINDINALVA S. FERREIRA	DESME.
30996/2021	ESPOLIO F. A. PENA	DESME.
31269/2021	LUIZ F. G. ALMEIDA	PRIME.LANÇA.PF
31460/2021	ROBSON C. FERREIRA	DESME.
31500/2021	EVERAILDA L. JESUS	DESME.
31600/2021	ADALBERTO OLIVEIRA	DESME.
31648/2021	TELMIRO S. M. PINHO	DESME.
32673/2021	FLAVIA M. PITA	ALTER.NATUR.OCUA.
33649/2021	ELENILSON A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
34439/2021	JOSE R. M. SILVA	ALTER.LOGRA.

Salvador, 04 de Abril de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6557/2020	VICTOR JOSE SANTOS CIRINO	ALT. TITULARIDADE
21830/2021	GEMINIANO DE O. DAMASCENO	P. LANÇAMENTO
6380/2022	RITA DE CASSIA REND	ALT. TITULARIDADE
586/2022	PATRICIA KARLA MIGUEL S. MACHADO	ALT. TITULARIDADE
33051/2021	IRACEMA CASTRO MESQUITA SALLES	ALT. TITULARIDADE
6374/2022	DANIELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
6683/2022	EDNA NERIS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
6974/2022	ANGELICA MARIA T. L. FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
6450/2022	ANIBAL BARBOSA COELHO FILHO	ALT. TITULARIDADE
6215/2022	ARNALDO BARRETO TORRES	ALT. TITULARIDADE
13604/2021	DILMA DE CARVALHO DIAS	ALT. LOGRADOURO
14239/2021	IVANDO DA SILVA CORREIA	DESMEMBAMENTO
6460/2022	ITAMAR SANTANA REIS	ALT. TITULARIDADE
20226/2021	CATIA REGINA FERREIRA DA SILVA	R. P. CONSTRUTIVO
41526/2017	LUANA OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO	P. LANÇAMENTO
6301/2022	IRACI FREITAS QUEIROS	ALT. CADASTRAL
16339/2021	TORRES- ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
31082/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
6645/2022	ARMANDO LOPES DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
1198/2022	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
31902/2021	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	ALT. LOGRADOURO
885/2022	SEVERINO DE ANDRADE CARVALHO	ALT. CADASTRAL
1075/2022	VIRGILIO MATOS DE SENA	ALT. TITULARIDADE
34748/2017	ANTONIO DAS GRAÇAS S. FERREIRA	P. LANÇAMENTO
4769/2022	IGEJA BATISTA SALVAÇÃO E GRAÇA	ISENÇÃO / IPTU
9822/2021	IGEJA DO EVANGELHO Q. CRUZADA	P. LANÇAMENTO
7356/2022	HORTENCIA SANTOS M. DE CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
6869/2022	ERNESTINA MACHADO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
31219/2021	ROBERTO DE SANTANA SOUSA	ALT. TITULARIDADE
639/2022	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TEODORO	ALT. TITULARIDADE
31758/2021	JOSEVAL DE MIRANDA ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
34138/2021	LEIDIMAR FERNANDES B. F. DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
8109/2022	ANDRE LUIS M. DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
31936/2021	MARIANA PASSOS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
917/2022	MARIA DE FATIMA SOUZA MAIA	ALT. TITULARIDADE
8719/2022	FENIX PARTICIP. E CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. LOGRADOURO
31926/2021	CARLOS BRITO DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
82/2022	MAURICIO VIEIRA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
28273/2021	IGREJA BATISTA GALILEIA	ADMINISTRATIVO
18735/2021	MARGARITA EMP. MARLENE I. CONDORI	ALT. CADASTRAL
6174/2022	SEZAR SCHRAMM DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
6134/2022	PERPETUA FRADE CONSTANTINO	ALT. CADASTRAL
6281/2022	VALDIR LUIZ DE LIMA	ALT. CADASTRAL
6442/2022	NORMA LUCIA DAS DORES	ALT. CADASTRAL
910/2022	AMANDA DANTAS MOREIRA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17578/2021	DECIO RAMOS COSTA FILHO	PRESCRIÇÃO/ IPTU
33270/2021	JOSEFA JESUS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
6639/2022	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
6489/2022	ADRIANA JUDITH AVILES MEDINA	ALT. TITULARIDADE
994/2022	IVONETE CABRAL DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
376/2022	VALDIR FERREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
6784/2022	EBISA ENGENHARIA B. I. SANEAMENTO	ALT. CADASTRAL

Salvador, 04 de abril de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 22/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 08 de abril de 2022, através do e-mail bancoedreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para locação de Impressora Plotter.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 04 de abril de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, no Decreto municipal 29.129/2017, nos casos em que a lei for omissa, na Resolução nº 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2019 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução CNAS nº 21/2016 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir do presente edital, a fim de selecionar propostas para celebrar termo de colaboração para o período de 24 (vinte e quatro) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução de serviço de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para jovens, adultos, famílias (com ou sem filhos) pessoas e idosas em vulnerabilidade e/ou risco social que fazem uso abusivo de drogas no Município do Salvador, estabelecendo, assim, os critérios para a apresentação, avaliação e seleção das propostas.

OBJETO.

O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2022 tem como objeto a seleção de 10 (dez) projetos especiais para implantação e execução de serviço de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para jovens, adultos, famílias (com ou sem filhos) e pessoas idosas de ambos os sexos em vulnerabilidade e/ou risco social que fazem uso abusivo de drogas no Município do Salvador, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração.

O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017, nos casos em que a lei for omissa, pela Resolução nº 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2018 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Resolução CNAS nº 21/2016, pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, sendo respeitada a disponibilização de **350 (trezentas e cinquenta)** vagas para usuários do serviço a ser ofertado.

Pode haver seleção de mais de 01 (uma) proposta, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em lotes, de acordo com o perfil dos usuários do serviço, consoante tabela constante do **item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

Nas propostas enviadas, as OSC's podem concorrer a mais de um lote.

A execução do objeto da parceria deverá ser ofertada dentro do território de Salvador, devendo ser observadas as diretrizes constantes do **item 5 do Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiárias dos projetos 350 (trezentos e cinquenta) pessoas jovens, adultas, famílias (com ou sem filhos) e pessoas idosas de ambos os sexos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e façam uso abusivo de drogas, devendo ser observadas as diretrizes constantes do

Item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	05/04/2022
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.	05/04/2022 A 05/05/2022
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	06/05/2022 A 23/05/2022
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	25/05/2022 A 26/05/2022
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	25/05/2022 A 30/05/2022
6	CONTRARRAÇÕES RECURSAIS	31/05/2022 A 06/06/2022
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	07/06/2022 A 13/06/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	15/06/2022
9	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	21/06/2022
10	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	23/06/2022 A 08/07/2022

Conforme será exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)).

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e a versão integral do edital estará à disposição dos interessados no site eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, <http://www.sempre.salvador.ba.gov.br>, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2 : Envio das propostas pelas OSC's

As propostas deverão ser encaminhadas em arquivo pesquisável (não digitalizado) no formato PDF, assinado eletronicamente, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes), em pen drive com identificação da Organização da Sociedade Civil e assinatura de seu representante legal, entregue dentro de envelope lacrado, com lacre rubricado, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, Diretoria de Políticas Sobre Drogas, no horário das 08h às 17h.

A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário: À Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

Diretoria de Políticas Sobre Drogas - DPSD

Comissão de Seleção

Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Serviço de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para pessoas que fazem uso abusivo de drogas.

Remetente: (Nome da OSC, sem abreviaturas, por extenso)

Contato: (Nome e telefone)

Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

A apresentação da proposta fora da forma determinada no item 12.4.1 importará na sua não apreciação.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

Não serão aceitas propostas recebidas por outros setores da SEMPRES que não a Diretoria de Política Sobre Drogas através da Comissão de Seleção, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de

encerramento do expediente, a saber, 17:00.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por Unidade que pretenda executar. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada para análise apenas a última proposta enviada em conformidade com o item 12.4.1 deste edital.

Observado o disposto no item 12.4.1 deste edital, as propostas deverão conter, **no mínimo**, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas;

II - ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das respectivas metas;

III - prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - valor global; e

V - capacidade técnica operacional.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da SEMPRES, autorizado pela Lei nº 9.616/2021, função programática 08.244.0004.159200, Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial, elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais e 44.50.42 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte Municipal 0.1.00.

O repasse de recursos será realizado pela SEMPRES à OSC parceira e o valor de referência para a realização do objeto dos termos de colaboração firmados em decorrência desse edital será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

O valor total a ser repassado para execução do objeto do presente edital será de **R\$ 14.400.000,00** (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) e os repasses vão ocorrer de acordo com a tabela demonstrativa abaixo:

VALOR DE REFERÊNCIA	META	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
R\$ 2.000,00	350	R\$ 700.000,00	R\$ 16.800.000,00

A Organização da Sociedade Civil poderá utilizar até as quantias abaixo discriminadas do valor do recurso, Fonte 00, para as despesas com material permanente/equipamentos. Poderão ser adquiridos os materiais permanentes/ equipamentos descritos no item 9.5, alínea "d" do Anexo I - Termo de Referência.

I - Lote com capacidade para atender 34 (trinta e quatro) pessoas: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) por unidade;

II - Lote com capacidade para atender 35 (trinta e cinco) pessoas: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) por unidade;

III - Lote com capacidade para atender 36 (trinta e seis) pessoas: R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais) por unidade.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES e no Diário Oficial do município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da

data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no Edital. A resposta às impugnações caberá ao Presidente da Comissão de Seleção.

Salvador, 04 de abril de 2022.

CLÍSTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Planejamento de Transportes, através da Assessoria Especial de Implantação do PlanMob Salvador, informa, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para construção e aquisição de infraestrutura de recarga para a área de estocagem do BRT adjacente à Estação Rodoviária Sul, na cidade de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. O processo administrativo nº. 47.352/2022, referente ao objeto da presente cotação encontra-se registrado no E-Salvador, e pode ser solicitado na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9207) e os seus anexos poderão ser solicitados através do email: planmob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de abril de 2022.

DIOGO PIRES FERREIRA
Assessoria Especial de Implantação do PlanMob Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**AVISO DE ADOÇÃO**

A Comissão Especial do Programa Verde Perto, criada por determinação do art. 5º do Decreto Municipal nº 23.820 de 21 de março de 2013, vem, através de seu Presidente, tornar público a renovação de Praças e Canteiros do Programa Verde Perto, cumprindo ao quanto disposto no parágrafo 1º do art. 7º do Decreto regulamentador do Programa, considerando que os termos de renovação já se encontram assinados.

ADOÇÃO	LOCAL	ADOTANTE	PRAZO DE VIGÊNCIA
CANTEIRO	RUA ESPÍRITO SANTO	EPIFANIA OLIVEIRA DA SILVA	11/03/2023

Os termos podem ser prorrogados por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenham os adotantes cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

Salvador, 04 de abril de 2022.

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão Especial do Programa Verde Perto

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES****MUNICIPAIS DE SALVADOR**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores Municipais para **Assembleia Geral no dia 07 de abril (quinta-feira) de 2022, às 08hs, no Ginásio de Esporte do Sindicato do Bancários Largo dos Afritos, s/n - Centro, nesta capital**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2022;
2. O que ocorrer.

Salvador, 04 de abril de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.